



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2011 - TJAM**

PROCESSO Nº. 29280/2010-TJAM

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de forma contínua, de operação de elevadores (lote I), manutenção predial básica (lote II) e jardinagem (lote III) para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas.**

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/04/2011

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação do TJAM, no Ed. Des. Arnaldo Peres, localizado na Av. André Araújo, s/n, 1º andar, Aleixo - Manaus/AM.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social: _____

CNPJ/MF nº.: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____ CPF: _____

Retiramos, através do acesso à página www.tjam.jus.br (Licitações), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2011.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e os licitantes, solicito à Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do edital e encaminhe à Comissão Permanente de Licitação por fax, através dos números (0xx92) 2129.6744/6743, ou digitalizada para o e-mail: cpl@tjam.jus.br.

Manaus/AM, 18 de março de 2011.

**Thaís Fernandes Machado
Pregoeira**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2011-TJAM

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, através de sua pregoeira, designada pela Portaria nº. 280, de 09 de fevereiro de 2011, comunica aos interessados que realizará às **09:00 horas**, do dia **8 de abril de 2011**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar do ed. Des. Arnaldo Péres, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme **Processo Administrativo nº. 29280/2010**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000; da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e das cláusulas e condições constantes deste edital.

Integram este edital, independente de transcrição:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93;

ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO V – Formulário de Proposta de Preços;

ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de forma contínua, de operação de elevadores (lote I), manutenção predial básica (lote II) e jardinagem (lote III) para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**), deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão, participar desta licitação, empresas especializadas no ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado, legalmente constituídas, desde que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresentem, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste instrumento, à pregoeira:

a) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo II**);

b) Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 (**Anexo III**);

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexo IV**);

d) Declaração de Vistoria Técnica do local de execução dos serviços (**Apêndice V do Termo de Referência**) ou declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto;

e) Envelope 01 contendo a **proposta de preço** da empresa licitante para o objeto da licitação (**Anexo V**) e

f) Envelope 02 contendo as documentações de **habilitação** jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e documentos referentes à regularidade fiscal.

Obs.: Os envelopes 01 e 02 deverão estar devidamente fechados e identificados da forma a seguir:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Pregão Presencial nº. ____/2011 - TJAM
Razão Social da Empresa: _____
CNPJ/MF: _____
Data da abertura: ____/____/2011

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO
Pregão Presencial nº. ____/2011 - TJAM
Razão Social da Empresa: _____
CNPJ/MF: _____
Data da abertura: ____/____/2011

2.2 - Decorrido o horário supracitado à abertura da licitação, a pregoeira, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até **15 (quinze) minutos** para o início da sessão. Após a pregoeira declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

2.3 - Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

2.4 - A empresa licitante deverá apresentar **Declaração de Vistoria Técnica (Apêndice V do Termo de Referência)**, expedida pela Divisão de Engenharia deste Tribunal de Justiça, de que por meio do seu representante legal, **visitou e conheceu o local de execução dos serviços objeto desta licitação**.

Parágrafo único. A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto supre a necessidade de visita técnica.

2.5 - Não poderão participar da presente licitação empresas cuja falência ou concordata tenha sido decretada, que estejam em concurso de credores, em dissolução ou em processo de liquidação ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou com impedimento de contratar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.6 - Todos os documentos deverão ser entregues impressos e assinados, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas; devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.

2.7 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste edital, assim como as impugnações poderão ser realizadas por qualquer pessoa através do *e-mail* cpl@tjam.jus.br, telefones (0xx92) 2129.6744/6743 ou na Comissão Permanente de Licitação do TJAM **até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a realização do certame.

2.8 - As respostas da pregoeira sobre as impugnações serão realizadas em até vinte e quatro horas, divulgadas mediante publicação de nota no endereço eletrônico www.tjam.jus.br e encaminhadas via fax ou *e-mail* à(s) empresa(s) que enviar(em) recibo de retirada de edital pela internet.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CREDENCIAMENTO
--

3.1 - No dia, hora e local marcados para a licitação e na presença da pregoeira, **os interessados ou seus representantes legais**, deverão identificar-se e apresentar os documentos, **em originais ou cópias autenticadas por cartório competente**, conforme abaixo:

a) cédula de identidade ou outro documento equivalente com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc.);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Passaporte (válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de empresa individual, o registro comercial; ou no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, nas documentações referentes a alínea “b” deverão constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;

d) NO CASO DE REPRESENTANTE DA EMPRESA PROPONENTE, é necessária a apresentação de original ou cópia autenticada por cartório competente de **procuração ou **documento que comprove os necessários poderes** para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;**

e) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo II**);

f) Se for o caso, declaração de que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 (Anexo III);

g) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IV);

h) Declaração de Vistoria Técnica (Apêndice V do Termo de Referência) ou declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto.

3.1.1 - Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DE HABILITAÇÃO, em originais ou cópias, sendo estas autenticadas por cartório competente, pela pregoeira ou por qualquer membro da Equipe de Apoio.

3.1.2 - A falta ou a apresentação dos documentos das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” em desacordo com esta cláusula impedem a participação da empresa licitante nesta licitação. Em relação aos documentos listados nas alíneas “e”, “f”, “g” e a “declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto” será facultado a empresa licitante que, na falta destes, os façam em manuscrito.

3.2 - À empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

3.3 - Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 - Na apresentação de representante legal sem a devida comprovação, este poderá acompanhar o certame desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

3.5 - A ausência de representante impedirá o licitante de participar da fase dos lances verbais, da negociação de preços e de declarar a intenção de interpor recurso, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

3.6 - Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta de preço e de habilitação sem representante credenciado deverão remeter fora dos envelopes **as declarações que trata o item 3.1, alíneas “e”, “f”, “g” e “h”.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA QUARTA – DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - Acompanha este edital o Formulário de Proposta de Preços (**Anexo V**) que o licitante preencherá em uma via devidamente datada e assinada pelo representante legal, contendo seus dados cadastrais, inclusive bancários, de preços unitários e totais, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

4.1.1 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

4.1.2 - Não é permitido a cotação de quantidade inferior ao exigido no Termo de Referência.

4.2 - O Envelope Proposta, devidamente fechado e identificado, deverá conter o Formulário de Proposta de Preços (**Anexo V**) preenchido de acordo com o item anterior e a planilha de custos e formação de preços, conforme modelo do Termo de Referência (**Anexo I**).

4.3 - Será aceita proposta em papel timbrado da empresa licitante desde que, escrita em língua portuguesa e reproduza o conteúdo do Formulário de Proposta de Preços (**Anexo V**).

4.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, **ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar eventuais falhas ou omissões, alterações essas que serão avaliadas e autorizadas pela pregoeira.**

4.5 - Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

4.6 - A participação no certame implica em:

- a)** aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial;
- b)** prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contado da data de entrega dos envelopes, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta, excluídos os prazos de recursos administrativos;
- c)** compromisso do licitante em executar o objeto da licitação de acordo com o Termo de Referência (**Anexo I**), pelo valor resultante de sua proposta final.

4.7 - Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

4.8 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

CLÁUSULA QUINTA – DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

5.1 - Este envelope, devidamente fechado e identificado, conterá as documentações necessárias para fins de habilitação na presente licitação, **em original ou cópia autenticada por cartório competente**, relativa a:

5.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a)** cédula de identidade;
- b)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores, se houver;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo único. Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item anterior, os mesmos não precisarão constar no envelope de habilitação.

5.1.2 - Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.1.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte apresentarão toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.2.1.1 - Havendo restrição da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, do momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida quando requerida pelo licitante, salvo os casos de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

5.1.2.1.2 - A não regularização dos documentos, no prazo legal mencionado no item anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, facultado à Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo resguardado o prazo constante no item 5.1.2.1.1, ou revogar a licitação.

5.1.3 - Qualificação Técnica:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, conforme abaixo:

a.1) Para o Lote I: registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração (CRA);

b.1) Para o Lote II: registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, 01 engenheiro civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao deste Pregão;

c.1) Para o Lote III: registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração (CRA).

5.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com o selo do contador competente (Declaração de Habilitação Profissional – DHP ou DHP – Eletrônica) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

meses da data da licitação, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se **Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a 1 (um)**.

5.1.4.1 - As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que 1 (um) quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de dez por cento do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

5.1.4.2 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência da alínea "b" mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

5.2 - Caso a empresa licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar também, todos os documentos de regularidade fiscal em nome da empresa que executará o serviço.

Parágrafo único. Estão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou cópia autenticadas por cartório competente e:

- a) serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;
- c) a pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;
- d) a apresentação de cópias de documentos sem autenticação desacompanhados do original implicará na inabilitação/desclassificação do licitante.

5.4 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, desclassificação ou inabilitação a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente desde que contenham os elementos essenciais.

5.5 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de *sites*, poderão ter sua autenticidade verificada via *internet*, no momento da fase de habilitação.

5.6 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitados, **salvo aqueles documentos que possam vir a ser emitidos via *internet*, a critério da pregoeira, no momento da sessão pública, em conformidade com o Acórdão 1758/2003 do Plenário do Tribunal de Contas da União.**

Parágrafo único. O Tribunal de Justiça do Amazonas não se responsabiliza por problemas técnicos relativos a conectividade da rede mundial de computadores, internet, que venham a impossibilitar a aplicabilidade do disposto no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

6.1 - Iniciada a sessão, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a pregoeira receberá, o Envelope Proposta de Preço e o Envelope Habilitação, devidamente lacrados e realizará a **Fase de Credenciamento**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

6.2 - Após, serão abertos os Envelopes Proposta de Preço, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas e planilha de custos e formação de preços com os requisitos estabelecidos no edital e, a posterior divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

6.2.1 - Para análise das planilhas de custos e formação de preços apresentadas, serão considerados as alíquotas-padrão de impostos, tributos ou contribuições, conforme legislação vigente. Caso o licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimento(s) com alíquotas(s) diferenciadas(s) deverá informá-lo em sua planilha, justificando assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.

6.2.2 - As empresas cujas propostas ou planilhas de custo e formação de preços não atenderem ao exigido no edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento serão desclassificadas.

6.3 - A pregoeira classificará, para a **Fase de Lances Verbais**, a(s) proposta(s) que oferecer(em) o **menor valor por lote** e as propostas com valores de até **10% (dez por cento) superiores** àquela(s) de menor valor, desde que apresentadas em conformidade com o edital.

6.3.1 - Não havendo pelo menos três propostas na condição definida no item anterior, a pregoeira convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de três, para que seus autores possam participar da **Fase de Lances Verbais**.

6.3.2 - Para fins do disposto no item anterior, ocorrendo empate entre as propostas a serem convocadas, serão classificadas para a **Fase de Lances Verbais** todas as empresas licitantes que apresentarem propostas de mesmo valor.

6.4 - As propostas classificadas serão ordenadas na sequência decrescente dos preços. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.

6.5 - Os licitantes com propostas classificadas para a **Fase de Lances Verbais** serão convocados para apresentação de **lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes** em relação ao menor lance ofertado, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se defina a empresa classificada em primeiro lugar.

6.6 - A proposta ou lance que apresentar valor simbólico, irrisório ou igual a zero será desclassificada.

6.7 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8 - **Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital.**

6.9 - Serão desclassificadas as propostas cujos preços estejam excessivos ou manifestamente inexequíveis, comprovado através de pesquisa mercadológica constantes nos autos ou por diligências a critério da pregoeira.

6.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da **Fase de Lances Verbais** e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação de propostas.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será(ão) considerada(s) primeira(s) colocada(s) a(s) empresa(s) licitante(s) que oferecer(em) a proposta de **menor valor por lote**.

6.12 - Classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte de valor igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123 da seguinte forma:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no item anterior, melhor classificada **poderá**, no prazo de **5 (cinco) minutos**, após convocação, apresentar proposta de **preço inferior** àquela proposta da empresa considerada vencedora do certame, situação em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte passará à condição de primeira colocada;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Cláusula, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese desta Cláusula, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Parágrafo único. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos da Cláusula anterior, a primeira colocada será a empresa originalmente ofertante do menor lance.

6.13 - No prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, será realizada a Fase de Aceitabilidade, na qual a pregoeira examinará a(s) proposta(s) atualizada(s) e as planilhas de custos e formação de preços, consignando a composição do preço final proposto da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar por lote, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela(s) sua(s) aceitabilidade(s) em conformidade com os termos do edital.

Parágrafo único. Se a(s) proposta(s) desatender(em) ao disposto no edital, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade.

6.14 - Sendo aceitável o preço ofertado, a pregoeira iniciará a **Fase de Habilitação** onde procederá à abertura do Envelope Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar por lote, para a verificação do atendimento das condições de habilitação descritas na cláusula quinta deste edital.

6.15 - Será inabilitada a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, salvo o disposto no **item 5.6**.

6.16 - No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, será analisado o documento habilitatório do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, **observados as disposições do item 6.12**, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.

6.17 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, quanto ao objeto e ao valor, a empresa licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora.

6.18 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões.

6.19 - Na ausência de interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

6.20 - Ao término da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada onde serão registradas todas as ocorrências relevantes inclusive interposições de recursos se houver, assinada pela pregoeira, equipe de apoio e os licitantes.

6.21 - **A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, bem como sua chegada após o início da sessão, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

6.22 - Se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a pregoeira marcará nova data para a continuação da licitação.

6.22.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.

6.22.2 - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela pregoeira e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão sob a guarda da pregoeira até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.23 - A pregoeira manterá em seu poder os documentos dos demais licitantes até a homologação da licitação, onde as empresas serão convocadas a retirá-los no período de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de inutilização dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - A pregoeira, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto ao vencedor cuja proposta for considerada mais vantajosa ao Tribunal de Justiça do Amazonas.

7.2 - Para fins de homologação, a empresa licitante vencedora fica obrigada a apresentar nova proposta, adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de até 01 (um) dia útil, contado da notificação realizada na sessão pública do pregão, ressalvados os casos onde não houver lances permanecendo o valor constante na proposta de preço apresentada.

7.3 - Concluídos os trabalhos, a pregoeira encaminhará o processo licitatório devidamente instruído para a homologação pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas e posterior publicação do Despacho de Homologação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

CLÁUSULA OITAVA - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

8.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá à pregoeira, decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, **salvo se a modificação do edital não afetar a formulação das propostas**.

Parágrafo único. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

8.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 - **A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não reconhecimento do recurso interposto.**

8.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

8.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

8.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas adjudicará o objeto ao licitante vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação para posterior publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

CLÁUSULA NONA – DO CONTRATO

9.1 - Será firmado o Contrato com a empresa vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000; pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital, no Termo de Referência (**Anexo I**) e no Termo de Contrato (**Anexo VI**).

9.2 - O prazo para assinatura do Contrato será em conformidade com o que dispõe o Termo de Contrato (**Anexo VI**), contados da convocação pela Divisão de Contratos e Convênios deste Poder para a sua assinatura.

9.3 - Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato (**Anexo VI**) no prazo estabelecido no mesmo será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ORDEM DE SERVIÇO

10.1 - O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará oficialmente o licitante vencedor para, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito da prestação de serviço sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

10.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

10.3 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações, condições e no prazo definido no Termo de Referência (**Anexo I**) e no Termo de Contrato (**Anexo VI**) deste edital.

11.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da empresa vencedora.

11.3 - Após a prestação do serviço, objeto desta licitação, pela empresa vencedora, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**), no Termo de Contrato (**Anexo VI**) e na proposta de preços.

11.4 - No caso de constatada divergência entre o serviço prestado com as especificações, condições e prazos definidos no Termo de Referência (**Anexo I**), no Termo de Contrato (**Anexo VI**) e na proposta de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

preços, o licitante vencedor deverá efetuar a correção dos mesmos nos prazos estabelecidos no Termo de Referência (**Anexo I**) e no Termo de Contrato (**Anexo VI**), contados a partir da comunicação da recusa.

11.5 - Nos termos dos artigos 3º e 39º inciso VIII da Lei nº. 8.078/90 – Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

11.6 - Caso o licitante vencedor não preste o serviço nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Engenharia deste Poder comunicar de forma oficial e imediata, à Secretaria Geral de Administração para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1 - **Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência, na Nota de Empenho e no Termo de Contrato:

- a)** cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b)** permitir o acesso de funcionários do licitante vencedor, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas, para a execução do objeto desta licitação;
- c)** prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários do licitante vencedor;
- d)** solicitar, por intermédio da Divisão de Infraestrutura e Logística do Tribunal de Justiça do Amazonas, a prestação do serviço objeto desta licitação;
- e)** fiscalizar e acompanhar, por intermédio da Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça do Amazonas, a execução do objeto desta licitação;
- f)** comunicar qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

12.2 - **Caberá à empresa licitante vencedora**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência, na Nota de Empenho e no Termo de Contrato:

- a)** executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste Edital, no Termo de Referência, na Nota de Empenho e no Termo de Contrato desta licitação;
- b)** manter preposto para representá-lo durante a execução do Contrato, desde que aceitos pela Contratante;
- c)** responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que por ventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d)** ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratada;
- e)** solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- f)** comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- g)** observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- h)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

13 - **À empresa licitante vencedora caberá, ainda:**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1 - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

14.2 - A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

14.3 - Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

14.4 - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

14.5 - Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo.

14.6 - Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Projeto/Atividade 2053, Elemento de Despesa 33903701 e 33903706 e Fonte 2010000.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento constante da solicitação de execução de serviço será efetuado no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Contrato (**Anexo VI**).

16.2 - É condição para o pagamento, a entrega da Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO MUNICIPAL**), bem como o pagamento de taxa de expediente (DAR), no valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), juntamente com o Requerimento de Solicitação de Pagamento e o recibo respectivo.

Parágrafo único. A entrega dos documentos listados no item anterior não exclui outros e/ou condições presentes no Termo de Contrato (**Anexo VI**).

16.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

17 - A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com o Termo de Contrato (**Anexo VI**).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Amazonas, pelo prazo de até **cinco anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais.

18.2 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o contrato no prazo estabelecido no Termo de Contrato (**Anexo VI**) caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

18.3 - O **atraso injustificado** na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de acordo com o previsto no Termo de Contrato (**Anexo VI**).

18.4 - A multa a que se refere o item anterior poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.5 - Pela **inexecução total ou parcial do contrato**, garantida a prévia defesa, o Tribunal de Justiça do Amazonas poderá aplicar ao contratado, além da sanção prevista no **item 18.1**, as previstas no Termo de Contrato (**Anexo VI**).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

18.6 - A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula e no Termo de Contrato (**Anexo VI**) é de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

18.7 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico e no *site* do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
--

19.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a)** Adiada, por conveniência exclusiva do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b)** Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c)** Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

19.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

19.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

19.4 Na contratação do LOTE II, o licitante vencedor deverá absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2% ou a 1 (um) funcionário, conforme determina o parágrafo único do artigo 8 da Resolução 114 do Conselho Nacional de Justiça.

19.5 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

19.6 - Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

19.7 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 15 horas.

19.8 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

19.9 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá sanar erros puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.10 - A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

19.11 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.12 - Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; o Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000; a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Manaus/AM, 18 março de 2011.

Thaís Fernandes Machado
Pregoeira



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2011 – TJAM

ANEXO I – Termo de Referência

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A	<p>OBJETO</p> <p>O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de pessoa jurídica, por meio de licitação regida pela Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, especializada na área de Operação de Elevadores (Lote I), Manutenção Predial Básica (Lote II) e Jardinagem (Lote III), especificados no item 2.2.6, nos prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.</p>
B	<p>JUSTIFICATIVA</p> <p>Este Termo de Referência pretende oferecer subsídios iniciais para a realização de procedimento licitatório com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Operação de Elevadores (Lote I), Manutenção Predial Básica (Lote II) e Jardinagem (Lote III), nos prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM. A execução dos serviços em referência é imprescindível para a criação de condições ideais ao desenvolvimento da qualidade e da eficiência na prestação da atividade fim deste Tribunal, uma vez que os referidos serviços estão diretamente ligada à boa execução das atividades da Administração Pública, garantindo a otimização em nível estrutural e funcional dos edifícios como um todo.</p>
C	<p>VIGÊNCIA</p> <p>O prazo de vigência do contrato é de até 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura. O contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, quais sejam:</p> <ul style="list-style-type: none">a) os serviços foram prestados regularmente ao longo da vigência do contrato;b) a CONTRATADA não sofreu qualquer punição de natureza pecuniária;c) a Administração mantém interesse na realização do serviço;d) o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração; ee) a CONTRATADA manifestou expressamente interesse na prorrogação.
D	<p>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</p> <ul style="list-style-type: none">● Registro ou inscrição na entidade profissional competente a que estiver vinculada a licitante, pertinente ao ramo das atividades relacionadas com os objetos do presente Pregão, ou seja, Conselho Regional de Administração – CRA para os Lotes I e III e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA para o Lote II.

- Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo, 01 engenheiro civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, apenas para o **Lote II**.

ORÇAMENTO PREVISTO

O orçamento para essa despesa foi obtido a partir das planilhas estimadas de custo mensal constante no Apêndice II, assim especificado:

Lote I – Operação de Elevadores

- Posto de Ascensorista – R\$ 1.489,83 – 20 postos;
- Posto de Supervisor – R\$ 3.048,11 – 01 posto.

O valor total anual corresponde a R\$ 394.136,52 (trezentos e noventa e quatro mil cento e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Obs.: O valor total anual foi obtido como resultado da multiplicação do valor unitário dos postos pela quantidade de cada posto e pelo período de 12 meses.

VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO: R\$ 32.844,71 (trinta e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos).

Lote II – Manutenção Predial Básica

- E
- Posto de Artífice – R\$ 2.120,96 – 03 postos;
 - Posto de Bombeiro Hidráulico – R\$ 2.426,82 – 03 postos;
 - Posto de Marceneiro – R\$ 2.720,78 – 03 postos;
 - Posto de Pedreiro – R\$ 2.879,10 – 03 postos;
 - Posto de Pintor – R\$ 2.879,10 – 03 postos;
 - Posto de Eletricista de Alta Tensão – R\$ 3.203,72 – 02 postos;
 - Posto de Eletricista de Baixa Tensão – R\$ 3.203,72 – 02 postos;
 - Posto de Supervisor – R\$ 3.048,11 – 01 posto.

O valor total anual corresponde a R\$ 659.319,24 (seiscentos e cinquenta e nove mil trezentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos).

Obs.: O valor total anual foi obtido como resultado da multiplicação do valor unitário dos postos pela quantidade de cada posto e pelo período de 12 meses.

VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO: R\$ 54.943,27 (cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos).

Lote III – Jardinagem



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

	<ul style="list-style-type: none">● Posto de Jardineiro – R\$ 1.966,13 – 14 postos;● Posto de Supervisor – R\$ 3.048,11 – 01 posto. <p>O valor total anual corresponde a R\$ 366.887,16 (trezentos e sessenta e seis mil oitocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos).</p> <p>Obs.: O valor total anual foi obtido como resultado da multiplicação do valor unitário dos postos pela quantidade de cada posto e pelo período de 12 meses.</p> <p>VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO: R\$ 30.573,93 (trinta mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e três centavos).</p> <p>O proponente não poderá apresentar preço do posto superior ao orçado no Apêndice II, salvo quando devidamente justificado.</p>
--	---

F	<p>LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>O endereço dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM, onde serão prestados os serviços objeto desta licitação, são descritos a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Prédio Arnaldo Péres (Sede): Av. André Araújo, s/nº – Aleixo;b) Fórum Henoch Reis: Rua Paraíba, s/nº – Aleixo;c) Fórum Mário Verçosa: Rua Alexandre Amorim, nº 285 – Aparecida;d) Fórum Azarias Menescal de Vasconcelos: Av. Autaz Mirim, s/nº - São José;e) Fórum Lúcio Fonte de Resende: Av. Noel Nutels, nº 6759 – Cidade Nova.f) Juizado Infractional, Estrada dos Franceses;g) PROCON/AM: Av. Tarumã, Praça 14;h) Central de Transportes: Av. Brasil s/nº, Compensa;i) Memorial da Justiça: Av. Eduardo Ribeiro s/nº, Centro;j) Depósito Público: Av. Constantino Nery s/nº, Flores.
----------	---

G	<p>RESPONSÁVEL PELO PROJETO</p> <p>Divisão de Engenharia.</p>
----------	--

H	<p>UNIDADE FISCALIZADORA:</p> <p>Divisão de Engenharia.</p>
----------	--

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. INTRODUÇÃO

Trata-se de licitação para contratação de serviços terceirizados na área de Operação de Elevadores (Lote I), Manutenção Predial Básica (Lote II) e Jardinagem (Lote III). A demanda dos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

prédios do TJAM por esses serviços ocorre em razão do Tribunal não possuir, em seus quadros, recursos humanos necessários ou suficientes para exercer as funções objeto dessa contratação.

Atualmente, verifica-se uma tendência da Administração Pública em reconhecer a importância da realização dessas atividades por empresas especializadas, pois, com isso, desincumbem servidores, dirigentes e autoridades do Tribunal de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados.

Conforme disposto no artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, considera-se serviço: toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais. Diferentemente de obra, que se caracteriza pela modificação esporádica, predeterminada e completa de um sistema ou subsistema, ampliação ou de substituição majoritária de componentes com o objetivo de obter-se condição de uso ou de operação diversa daquela existente.

Assim, é vedado à CONTRATADA alegar a caracterização de obra nos casos de serviço de maiores proporções e de recomposição acessória decorrente dos serviços executados desde que esteja caracterizado o estado de manutenção.

A seleção da empresa far-se-á por Pregão Presencial.

2.2. CONDIÇÕES

2.2.1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na área de Operação de Elevadores (Lote I), Manutenção Predial Básica (Lote II) e Jardinagem (Lote III) nas instalações dos edifícios pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM, constantes do objeto desta licitação, durante todo o período de vigência contratual, nos quantitativos da tabela abaixo:

Lote	Categorias	Quantidade de Postos
Lote I	Ascensorista	20
	Supervisor	01
	Total de Postos do Lote	21
Lote II	Artífice	03
	Bombeiro Hidráulico	03
	Marceneiro	03
	Pintor	03
	Pedreiro	03
	Eletricista de baixa tensão	02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

	Eletricista de alta tensão	02
	Supervisor	01
	Total de Postos do Lote	20
Lote III	Jardineiro	14
	Supervisor	01
	Total de Postos do Lote	15

2.2.2. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de até 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do TJAM.

O contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, quais sejam:

- a) Os serviços foram prestados regularmente ao longo da vigência do contrato;
- b) A CONTRATADA não sofreu qualquer punição de natureza pecuniária;
- c) A Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) O valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- e
- e) A CONTRATADA manifestou expressamente interesse na prorrogação.

2.2.3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO SERVIÇO

A Administração do Tribunal tem percebido significativa carência relacionada à prestação de serviços na área de Operação de Elevadores (Lote I), Manutenção Predial Básica (Lote II) e Jardinagem (Lote III).

Essa contratação é inevitável porque o Tribunal não dispõe, em seu quadro de pessoal, dos recursos humanos necessários para a execução direta desses serviços. Os cargos relacionados com o objeto desta contratação estão, na sua maioria, em processo de extinção, ou não fazem parte do plano de carreira, ou não possuem pessoal suficiente para suprir a demanda dos serviços acima mencionados.

A experiência adquirida com a condução de contratos de serviços terceirizados serviu de base para a elaboração deste Termo de Referência.

As justificativas pontuais, para cada um dos serviços requeridos, bem como as quantidades previstas, são as expostas ao longo destas Especificações Técnicas e estão de acordo com as decisões inicialmente tomadas pelo corpo diretivo desta Corte.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

2.2.4. LOCAIS DE TRABALHO

O endereço dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM, onde serão prestados os serviços objeto desta licitação, são descritos a seguir:

- a) Prédio Arnaldo Péres (Sede): Av. André Araújo, s/nº – Aleixo;
- b) Fórum Henocho Reis: Rua Paraíba, s/nº – Aleixo;
- c) Fórum Mário Verçosa: Rua Alexandre Amorim, nº 285 – Aparecida;
- d) Fórum Azarias Menescal de Vasconcelos: Av. Autaz Mirim, s/nº - São José;
- e) Fórum Lúcio Fonte de Resende: Av. Noel Nutels, nº 6759 – Cidade Nova.
- f) Juizado Infractional, Estrada dos Franceses;
- g) PROCON/AM, Av. Tarumã, Praça 14;
- h) Central de Transportes – Av. Brasil s/nº, Compensa;
- i) Memorial da Justiça: Av. Eduardo Ribeiro s/nº, Centro;
- j) Depósito Público: Av. Constantino Nery s/nº, Flores.

2.2.5. DEMANDA PREVISTA

A prestação dos serviços especializados nas áreas de Operação de Elevadores (Lote I), Manutenção Predial Básica (Lote II) e Jardinagem (Lote III) deverão ser executadas nos locais especificados a seguir, atendendo aos quantitativos definidos:

Lote	Profissional	Quantidade de Postos	Locais de Trabalho – Lotação
Lote I	Ascensorista	20	a) e b) – 08 postos cada, c) – 04 postos
	Supervisor	01	a), b) e c) – lotado na sede
Lote II	Artífice	03	a), b), c), d), e), f), g), h), i) e j) – lotado(s) na sede ⁴
	Bombeiro Hidráulico	03	idem anterior
	Marceneiro	03	idem anterior
	Pintor	03	idem anterior
	Pedreiro	03	idem anterior
	Eletricista de baixa tensão	02	idem anterior
	Eletricista de alta tensão	02	idem anterior
	Supervisor	01	idem anterior
Lote III	Jardineiro	14	a) e b) – 03 postos cada, c), d), e) e f) – 02 postos cada
	Supervisor	01	a), b), c), d), e) e f) – lotado na sede



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Notas:

1 – A jornada de trabalho dos postos será de 8 horas diárias, **de segunda a sexta-feira**, respeitado o horário para descanso/almoço, com exceção do posto de Ascensorista (Lote I), que terá jornada de 6 horas diárias;

2 – O horário do expediente do Tribunal é das 8:00 às 15:00 horas. A CONTRATADA e o TJAM deverão definir escalas de trabalho, de forma que os postos possam cumprir a jornada de trabalho;

3 – Os horários poderão ser reajustados conforme o interesse e a necessidade da Administração, sem que isso represente ônus adicional para a CONTRATANTE, observadas, em todo caso, as disposições constitucionais e legais atinentes.

4 – Os profissionais do Lote II – Manutenção Predial Básica serão lotados na sede (Edifício Arnaldo Péres) e, conforme as necessidades que surgirem, serão deslocados para os outros locais descritos no item 2.2.4, com as respectivas despesas de transporte ocorrendo por conta do CONTRATANTE.

2.2.6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Lote I – Operação de Elevadores

A prestação dos serviços de operação de elevadores envolve a alocação, pela CONTRATADA, de mão-de-obra capacitada que deverá exercer as atividades abaixo elencadas:

- Conduzir elevadores para o transporte de pessoas e de cargas aos andares do Edifício, registrando os andares solicitados para desembarque, mediante o pressionamento dos botões do painel de controle, observando os limites de carga, visando garantir a segurança dos passageiros e cargas;
- Zelar pelo bom funcionamento, guarda e conservação dos elevadores;
- Auxílio no embarque e desembarque de passageiros, em especial aos portadores de necessidades especiais, idosos e crianças;
- Zelar pela segurança dos usuários e do equipamento utilizado;
- Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste Termo de Referência;
- Tratar todas as autoridades, servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção;
- Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do fiscal do contrato;
- Realizar outras atividades correlacionadas ao cargo e à categoria profissional.

Os empregados deverão ser coordenados por um Supervisor o qual ficará subordinado à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

Lote II – Manutenção Predial Básica

Os serviços de manutenção predial básica são aqueles realizados exclusivamente quando do surgimento da necessidade, caracterizando-se como de baixa complexidade e de pequena monta,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

com o objetivo exclusivamente de manter o imóvel conservado e em condições de uso, devendo ser executados por profissionais com a capacitação e experiência necessárias, os quais executarão tarefas inerentes às suas especializações/profissões, atendendo às Normas Técnicas da ABNT reconhecidas e aprovadas, como a NBR 5674:1999 – Manutenção de edificações – Procedimento, bem como a legislação respectiva, como o Plano Diretor de Manaus e o Código Sanitário.

Os serviços serão executados nos prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, situados nos endereços indicados no Termo de Referência, item 2.2.4.

Quando da alteração de endereço de algum dos prédios, a empresa ganhadora deverá respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço para execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, conforme Apêndice I. Os materiais empregados nos serviços serão fornecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

A CONTRATADA deverá efetuar um rigoroso controle dos materiais utilizados nos serviços a fim de garantir a adequada execução dos mesmos. Todo o material desperdiçado por mau uso ou emprego, deverá ser repostado imediatamente, nas mesmas quantidades e qualidades, para que não venha a afetar o cronograma pré-estabelecido para conclusão dos serviços. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA, conforme estabelece o parágrafo único do art. 8º da Resolução 114 – CNJ, tem a obrigação de absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2% ou a 1 (um) funcionário.

A CONTRATADA deverá apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e com identificação mediante crachás;

A CONTRATADA deverá propiciar aos seus funcionários atuantes em serviços relacionados ao objeto da Licitação o atendimento das medidas preventivas de Segurança do Trabalho, conforme NR-6, NR-8 e NR-18, sob pena de suspensão dos serviços pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, durante o prazo de execução, em caso de não **cumprimento dessas medidas**.

Os locais de execução dos serviços deverão ser limpos freqüentemente, evitando o acúmulo de entulho.

Os empregados deverão ser coordenados por um Supervisor o qual ficará subordinado à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

Os profissionais envolvidos nas atividades de manutenção predial básica são: Artífice, Bombeiro Hidráulico, Marceneiro, Pintor, Pedreiro, Eletricista de Alta Tensão, Eletricista de Baixa Tensão e Supervisor.

Lote III – Jardinagem

Os serviços de jardinagem, correspondentes à manutenção de jardins externos, vasos e plantas naturais, inclusive as de natureza ornamentais, manutenção de gramados e canteiros,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

incluindo o fornecimento de todas as ferramentas e utensílios adequados à execução dos serviços, conforme especificações constantes no Apêndice I deste edital.

A CONTRATADA deverá propiciar aos seus funcionários atuantes em serviços relacionados ao objeto da licitação, o atendimento das medidas preventivas de Segurança do Trabalho, conforme NR-6, sob pena de suspensão dos serviços pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento de tais medidas.

Os empregados deverão ser coordenados por um Supervisor o qual ficará subordinado à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

2.2.7. REQUISITOS E COMPETÊNCIAS

Lote I – Operação de Elevadores

- **Ascensorista:** Ensino Fundamental completo (antigo 1º grau) e ter no mínimo, 01 (um) ano de experiência profissional em atividades da sua área de especialização, compreendendo operar elevadores com fechamento de porta automático; verificar o funcionamento do elevador periodicamente, checando controles e testando suas funções, a fim de transportar os passageiros em segurança e/ou solicitar reparos sobre os defeitos encontrados, através da chefia imediata; controlar o limite de lotação e carga, baseando-se nas disposições legais e normas de segurança, bem como o uso de crachá de identificação ou cartão de visita; operar o elevador, ligando-o e desligando-o por meio de chaves e dispositivos, travando sua porta para entrada e saída de equipamentos, pessoas e conduzindo-as aos pavimentos de destino solicitado; zelar pela conservação e manutenção do elevador, observando sempre as normas e procedimentos de operacionalização; priorizar transporte de pacientes em cadeiras de rodas ou macas e aqueles que exijam atendimento de urgência; orientar funcionários, visitantes e acompanhantes sobre o funcionamento das áreas do TJAM, quando solicitado, e outras atividades afins.

- **Supervisor:** Ensino médio completo (antigo 2º grau) e ter no mínimo, 01 (um) ano de experiência profissional na área, compreendendo atividades como supervisionar os serviços de operação de elevadores; cuidar da disciplina; controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados; receber documentos e instruções da FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO e repassá-las à equipe; emitir documentos; estar em contato permanente com a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, e outras atividades afins.

Lote II – Manutenção Predial Básica

- **Artífice:** Ensino Fundamental completo (antigo 1º grau) e ter no mínimo, 01 (um) ano de experiência profissional em atividades de manutenção da sua área de especialização,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

compreende os serviços não especificados nas atividades descritas neste projeto básico, tais como: conserto, regulagem e lubrificação de portas e janelas, incluindo a instalação, conserto ou substituição de fechadura, trava, dobradiça, mola, prendedor, trinco, persianas; executar serviço de solda elétrica em gradis, esquadrias e armações de ferro em geral; montagem, desmontagem e reparo de móveis em geral (mesas, cadeiras, estantes e armários; substituição ou reparo em pisos diversos, tais como forrações, piso vinílico e emborrachados; reparo, montagem, desmontagem e transporte de divisória (com ou sem vidro); conserto de vazamento em coberturas, com ou sem substituição de telha; instalação de equipamentos diversos, tais como equipamentos eletroeletrônicos de fácil instalação, extintores de incêndio, purificadores de ar, telas de projeção, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa, e suportes em geral, e outras atividades afins;

- **Bombeiro Hidráulico:** Ensino Fundamental completo (antigo 1º grau), e ter no mínimo, 01 (um) ano de experiência profissional em atividades de manutenção da sua área de especialização, demonstrada através de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, que lhe permitam instalar e conservar os sistemas de tubulações de alta ou baixa pressão; marcar os pontos de colocação das tubulações, uniões e furos nas paredes e pisos, utilizando instrumentos de marcação, para orientar a instalação do sistema projetado; abrir valetas no solo, guiando-se pelos pontos-chave e utilizando ferramentas manuais ou mecânicas; instalar louças sanitárias, condutores de esgotos, metais e outros componentes das instalações; executar manutenção das instalações, substituindo ou reparando partes componentes como tubos, válvulas, conexões, aparelhos revestimentos isolantes e outros; desentupir esgotos e fazer manutenção preventiva nas redes mestra de esgoto, caixas de inspeção e redes pluviais, utilizando-se de técnicas específicas; fazer levantamento de quantitativos de peças necessárias à execução do serviço para que seja efetuado o pedido de compra; auxiliar em caráter eventual a qualquer setor de manutenção que necessitar da equipe em caráter emergencial, e outras atividades afins.

- **Marceneiro:** Ensino Fundamental completo (antigo 1º grau) e ter no mínimo, 01 (um) ano de experiência profissional em atividades de manutenção da sua área de especialização, compreendem os serviços que envolvam trabalhos grossos ou de arte em madeiras em geral, tais como: aplainagem de madeira bruta, bitolagem de tábuas, sarrafos e ripas, confecção de estrados de madeira, armação em madeira para telhados, construção de andaimes, montagem e conserto de esquadrias e divisórias, conserto e fabrico de móveis em madeira, e outras atividades afins;

- **Pintor :** Ensino Fundamental completo (antigo 1º grau), e ter no mínimo, 01 (um) ano de experiência profissional em atividades de manutenção da sua área de especialização,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

compreende os serviços que envolvam qualquer tipo de acabamento em pintura, tais como pintura de paredes, esquadrias, forros, móveis, materiais metálicos em geral, e outras atividades afins;

- **Pedreiro** : Ensino Fundamental completo (antigo 1º grau), e ter no mínimo, 01 (um) ano de experiência profissional em atividades de manutenção da sua área de especialização, compreende os pequenos serviços de manutenção predial que envolvam trabalhos em alvenaria, tais como: assentamento de tijolos, pisos e cerâmicos, confecção de pisos e contrapisos, levantamento de paredes em tijolos, rebocos, concretagem, demolições de alvenaria, e outras atividades afins;

- **Eletricista de baixa tensão**: Ensino Médio completo (antigo 2º grau), Técnico, em Instituição reconhecida pelo MEC, ter no mínimo, 01 (um) ano de experiência profissional em atividades da sua área de especialização, possuir curso de primeiros socorros a acidentados por choque elétrico de, no mínimo, 05 horas aula, para atender ao disposto no Art. 181 CLT. Compreendem o atendimento às necessidades e serviços de manutenção e reparos nos pontos elétricos e equipamentos em geral, verificar as condições gerais de segurança das instalações, quadros gerais de baixa tensão, confeccionando relatórios de inspeção, visita técnica etc. bem como atividades pertinentes à área;

- **Eletricista de alta tensão**: Ensino Médio completo (antigo 2º grau), Técnico, em Instituição reconhecida pelo MEC, ter no mínimo, 01 (um) ano de experiência profissional em atividades da sua área de especialização, possuir curso de primeiros socorros a acidentados por choque elétrico de, no mínimo, 05 horas aula, para atender ao disposto no Art. 181 CLT. Compreendem o atendimento às necessidades e serviços de manutenção de subestações, geradores, sistemas de aterramento, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, verificar as condições gerais de segurança das subestações, quadros gerais de alta tensão, confeccionando relatórios de inspeção, visita técnica etc. bem como atividades pertinentes à área;

- **Supervisor**: Ensino médio completo (antigo 2º grau) e ter no mínimo, 01 (um) ano de experiência profissional na área, compreendendo atividades como supervisionar os serviços de manutenção predial básica; cuidar da disciplina; controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados; fiscalizar o uso dos equipamentos; controlar estoques de materiais utilizadas pelos funcionários, informando a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO sobre a necessidade de novas aquisições; receber documentos e instruções da FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO e repassá-las à equipe; emitir documentos; estar em contato permanente com a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, e outras atividades afins.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Lote III – Jardinagem

- **Jardineiro:** Ensino Fundamental completo (antigo 1º grau) e ter no mínimo, 01 (um) ano de experiência profissional em atividades de sua área de especialização. Compreende atividades como compor vasos com plantas ornamentais, sempre que solicitado; efetuar adubação orgânica e/ou química quando necessário; retirar as espécies estranhas ao projeto, realizar o replantio em local a ser indicado oportunamente; fazer a manutenção dos canteiros; substituir as plantas mortas ou decadentes; recompor os espaços “carecas” com espécies adequadas ao projeto de paisagismo, realizar poda sazonal de arbustos de árvores; descompactar o solo; irrigação diária de jardins; limpeza e roçado das áreas ajardinadas, retirando toda espécie de lixo; retirada das ervas daninhas e as folhas velhas ou danificadas; efetuar corte e nivelamento do gramado; recolher e armazenar as aparas do jardim (folhas caducas, corte de grama, poda de árvores e arbustos) em local apropriado, etc. bem como atividades pertinentes à área.
- **Supervisor:** Ensino médio completo (antigo 2º grau) e ter no mínimo, 01 (um) ano de experiência profissional na área, compreendendo atividades como supervisionar os serviços de jardinagem; cuidar da disciplina; controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados; fiscalizar o uso dos equipamentos; receber documentos e instruções da FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO e repassá-las à equipe; emitir documentos; estar em contato permanente com a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, e outras atividades afins.

2.2.8. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Cuidar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços apresentem-se trajando uniformes sempre limpos fornecidos às suas expensas. O uniforme deve ser aprovado previamente pela unidade fiscalizadora do TJAM e conter as seguintes características básicas:

Lote I – Operação de Elevadores

Ascensorista

Descrição	Qtd. Semestral
Blazer azul em tecido de boa qualidade, forrado internamente, inclusive na manga, com emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo, com 02 bolsos inferiores, em tecido de boa qualidade,	2 und
Camisa social azul em tecido de boa qualidade, com mangas longas ou curtas, abotoamento na frente.	2 und
Calça comprida azul em tecido de boa qualidade, com presilhas para cinto, social.	2 und



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Cinto de couro	1 und
Meia social branca.	2 und
Sapato social, em couro, preto.	1 und

Supervisor

Descrição	Qtd. Semestral
Camisa social azul manga curta com emblema da empresa	2 und
Calça jeans azul	2 und
Cinto de couro	1 und
Meia social branca	2 und
Sapato social, em couro, preto.	1 und

Lote II – Manutenção Predial Básica

Demais Funcionários

Descrição	Qtd. Semestral
Jaleco azul em em tecido de boa qualidade, com emblema da empresa.	2 und
Camisa polo azul com bolso e 2 botões, com emblema da empresa.	2 und
Calça comprida azul em tecido de boa qualidade, com presilhas para cinto, social.	2 und
Cinto de couro	1 und
Meia branca tipo soquete	2 und
Bota solado de borracha	1 und

Supervisor

Descrição	Qtd. Semestral
Camisa social azul manga curta com emblema da empresa	2 und
Calça jeans azul	2 und
Cinto de couro	1 und
Meia social branca	2 und
Sapato social, em couro, preto.	1 und

Lote III – Jardinagem

Jardineiro

Descrição	Qtd. Semestral
Camisa polo azul com bolso e 2 botões, com emblema da empresa.	2 und
Calça comprida azul em tecido de boa qualidade.	2 und
Bota de borracha cano longo	1 und
Boné	2 und



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Supervisor

Descrição	Qtd. Semestral
Camisa social azul manga curta com emblema da empresa	2 und
Calça jeans azul	2 und
Cinto de couro	1 und
Meia social branca	2 und
Sapato social, em couro, preto.	1 und

Notas:

- O primeiro conjunto do uniforme deverá ser entregue no prazo de até quinze dias, a contar da publicação do extrato do contrato na imprensa Oficial;
- Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas neste item das Especificações Técnicas;
- Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que aceitas pela Administração;
- Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega;
- O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;
- A CONTRATADA não poderá exigir do funcionário o uniforme usado na entrega dos novos.

2.2.9. MODO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA nas dependências dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas descritos no item 2.2.4.

A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO e a atestação dos serviços serão realizadas pela Divisão de Engenharia ou por servidor formalmente designado para esse fim.

2.2.10. DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos mínimos necessários na execução dos serviços de Manutenção Predial Básica (Lote II) e Jardinagem (Lote III) ora licitados, são os constantes do Apêndice I deste edital. **A relação desses itens é básica, apenas para fins da elaboração do orçamento.**

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, incluindo o emprego de outros não previstos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

Os equipamentos devem ficar guardados e protegidos em local definido pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE ou de outra empresa prestadora de serviço.

2.2.11. DA VISTORIA

O licitante poderá vistoriar o local em que serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Divisão de Engenharia.

Caso o licitante opte pela realização da vistoria, esta será acompanhada por representante do TJAM, designado para esse fim, que atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pelo licitante, de acordo com o modelo constante no Apêndice V.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega, em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

2.2.12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

- **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM;
- **CONTRATADA:** Proponente vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicada o objeto desta licitação;
- **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** Unidade da CONTRATANTE que será responsável pelo acompanhamento/fiscalização do contrato, pagamento das faturas, entre outras atividades.

Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões.

Os licitantes não poderão solicitar acréscimos dos preços propostos, em razão de desconhecimento das condições estabelecidas neste edital.

Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste Termo de Referência, será considerado para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

2.2.13. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Para o levantamento dos valores estimados nas Planilhas de Custo e Formação de Preços foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho 2010/2011 e o Termo Aditivo a Convenção de Trabalho 2011/2011 – SEAC/AM (Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas) e SEEACEAM (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas).

O valor da remuneração a ser cotado pela licitante não poderá ser inferior ao constante na planilha de custos estimados.

Os licitantes deverão cotar o preço mensal de cada posto para execução dos serviços especificados no edital, incluindo as despesas legais incidentes, bem ainda, deduzindo quaisquer descontos que venham a ser concedidos, observando a composição especificada para cada tipo de posto, conforme discriminado abaixo:

- **Apêndice II:** planilha de custos e formação de preços com os respectivos percentuais estimados para cada tipo de posto.
- **Apêndice III:** orçamento estimado pelo TJAM, tanto mensal quanto anual para cada lote.
- **Apêndice IV:** memória de cálculo, indicando a metodologia adotada para obtenção dos valores constantes das Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços.

Nas planilhas estimativas, constantes do Apêndice II, foi considerado o LDI (Lucro e Despesas Indiretas), englobando despesas administrativas e operacionais, incidentes sobre a soma da remuneração, encargos sociais e dos insumos.

Os licitantes deverão apresentar memória de cálculo do LDI.

Será desclassificada a empresa que, após as diligências, não alterar o valor do salário ofertado abaixo do fixado na Convenção Coletiva de Trabalho 2010/2011 e Termo Aditivo a Convenção de Trabalho 2011/2011 – SEAC/AM (Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas) e SEEACEAM (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas), não justificar quaisquer irregularidades apontadas pelo pregoeiro ou não corrigir eventuais falhas apontadas.

Caso o Tribunal não aceite as justificativas apresentadas ou o licitante não corrija as irregularidades apontadas pelo pregoeiro, a proposta será desclassificada.

Notas:

1. A remuneração do posto de Supervisor é baseada no piso salarial da categoria “Supervisor



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- de Serviços Gerais” do SEAC/AM e SEEACEAM;
2. A remuneração do posto de Artífice é baseada no piso salarial da categoria “Artífice de Serviços Gerais” do SEAC/AM e SEEACEAM;
 3. A remuneração do posto de Eletricista de Alta Tensão é baseada no piso salarial da categoria “Eletricista de Alta e Baixa Tensão” do SEAC/AM e SEEACEAM;
 4. A remuneração do posto de Eletricista de Baixa Tensão é baseada no piso salarial da categoria “Eletricista de Alta e Baixa Tensão” do SEAC/AM e SEEACEAM;
 5. A remuneração do posto de Jardineiro é baseada no piso salarial da categoria “Jardineiro/Paisagista” do SEAC/AM e SEEACEAM;
 6. A remuneração dos postos de Ascensorista, Bombeiro Hidráulico, Marceneiro, Pintor e Pedreiro é baseada respectivamente no piso salarial das categorias “Ascensorista”, “Bombeiro Hidráulico”, “Marceneiro”, “Pintor” e “Pedreiro” do SEAC/AM e SEEACEAM.

Manaus, 28 de Fevereiro de 2011.

Elaborado por:

Luciano Vilhena de Oliveira
Diretor em exercício da Divisão de Engenharia/TJ

De acordo:

Haryson Otacy Brito Rombaldi
Coordenador de Engenharia do Fórum Ministro Henoch Reis



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

APÊNDICE I – QUANTIDADE E ORÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS
Equipamentos para o Lote II – Manutenção Predial Básica

Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Alicate bomba d'água 10"	unidade	3	55,56	166,68
Alicate de bico ½ cano reto 6"	unidade	3	34,28	102,84
Alicate de pressão 10	unidade	3	23,54	70,62
Alicate cortador, descascador e desencapador de fio	unidade	3	29,32	87,96
Alicate prensa terminais multiuso	unidade	3	20,04	60,12
Alicate rebitador manual	unidade	3	33,06	99,18
Alicate universal 8"	unidade	3	23,00	69,00
Alicate volt-amperímetro	unidade	3	34,12	102,36
Arco de serra manual	unidade	3	12,20	36,60
Desentupidor de esgotos, pias e ralos	unidade	3	3,96	11,88
Brocas de vídea (jogo)	unidade	3	36,71	110,13
Broca de aço rápido (jogo)	unidade	3	115,92	347,76
Broxa para pintor	unidade	20	8,82	176,40
Carrinho de mão (pneu com câmara)	unidade	3	77,64	232,92
Cavador reto	unidade	3	44,52	133,56
Chave de boca n° 10 e 11	unidade	3	7,44	22,32
Chave de boca n° 12 e 13	unidade	3	8,62	25,86
Chave de fenda ¼ x 6"	unidade	3	4,12	12,36
Chave de fenda ¼ x8	unidade	3	4,66	13,98
Chave de fenda 1/8 x 6	unidade	3	3,20	9,60
Chave de fenda 1/8 x 3	unidade	3	3,44	10,32
Chave de fenda 3/16 x 4	unidade	3	3,22	9,66
Chave inglesa 4"	unidade	3	15,60	46,80
Chave inglesa 6"	unidade	3	15,82	47,46
Chave philips 1/8 x 3	unidade	3	3,44	10,32
Chave philips 3/16 x 4	unidade	3	3,32	9,96
Chave philips 3/16 x 3"	unidade	3	3,16	9,48
Chave philips ¼ x 5"	unidade	3	4,60	13,80
Chaves de grifo n° 08	unidade	3	14,18	42,54
Chaves de grifo n° 12	unidade	3	23,90	71,70
Chaves de grifo n° 14	unidade	3	30,28	90,84
Chaves de grifo n° 18	unidade	3	45,08	135,24
Chaves de grifo n° 24	unidade	3	66,26	198,78
Colher de pedreiro	unidade	3	10,24	30,72
Desempenadeira de alumínio para aplicação de rejunte	unidade	3	7,76	23,28
Enxada com cabo	unidade	3	25,24	75,72
Escada extensível de alumínio de 6 degraus	unidade	3	280,00	840,00
Escada extensível de alumínio de 13 degraus	unidade	3	460,00	1.380,00
Esquadro	unidade	3	12,87	38,61
Estilete (cartucho com 10 lâminas)	unidade	20	4,52	90,40
Ferro de solda 100W.	unidade	3	105,63	316,89
Ferro de solda 40W (com ponta fina)	unidade	3	25,62	76,86
Formões (jogo) – 3/8", 1/2", 5/8", 3/4"	unidade	3	44,30	132,90
Furadeira elétrica, mandril até 3/8"	unidade	3	247,92	743,76
Jogo de chave ALLEN 1,5mm à 10mm.	unidade	3	20,62	61,86



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Jogo de chave hexagonal de 1/16 a 3/8	unidade	3	20,42	61,26
Jogo de chaves Tork reta de T4 à T30.	unidade	3	68,52	205,56
Jogo de Soquetes Sextavados 1/2 Profissional (Aço cromo vanádio temperado – Encaixe de 1/2" 20 Soquetes Sextavados (mm): 10 à 32mm)	unidade	3	142,88	428,64
Lanterna recarregável de 15 Leds.	unidade	10	49,00	490,00
Lima chata 6" bastarda	unidade	3	11,26	33,78
Lima chata de 8" bastarda	unidade	3	14,60	43,80
Lima redonda 6" bastarda	unidade	3	8,44	25,32
Linha p/ pedreiro	unidade	10	2,04	20,40
Lupa com cabo (60mm de diâmetro)	unidade	10	10,86	108,60
Maleta para ferramentas com divisórias (43x33x15cm)	unidade	10	82,28	822,80
Máquina de solda (elétrica)	unidade	1	366,73	366,73
Martelo unha 20mm	unidade	3	11,02	33,06
Nível de bolha	unidade	3	8,24	24,72
Pá de bico com cabo	unidade	3	22,84	68,52
Parafusadeira velocidade variável 1/4" 700watts.	unidade	3	572,30	1.716,90
Picaretas (ponta fina / ponta larga)	unidade	3	40,22	120,66
Pincel para retoque	unidade	20	5,22	104,40
Ponteiro 10"	unidade	3	25,14	75,42
Prumo de pedreiro	unidade	3	21,46	64,38
Rádio portátil talkabout	unidade	6	265,67	1.594,02
Andaime tubular	unidade	20	60,00	1.200,00
Rolo p/ pintura	unidade	20	20,95	419,00
Serra circular elétrica	unidade	3	245,60	736,80
Serra elétrica tico-tico	unidade	3	257,70	773,10
Serrote de 22"	unidade	3	13,56	40,68
Sugador de solda	unidade	3	9,13	27,39
Suporte para ferro de solda	unidade	3	18,99	56,97
Talhadeira 125 x 14mm	unidade	3	15,88	47,64
Talhadeira 150 x 16mm	unidade	3	14,37	43,11
Talhadeira 200 x 19mm	unidade	3	23,12	69,36
Jogo de tarraxas de 1/4 a 2' de ferro galvanizado	unidade	3	250,00	750,00
Chave teste digital	unidade	10	12,00	120,00
Trena, 5m	unidade	15	20,54	308,10
GASTO TOTAL				17.401,15

EPI para o Lote II – Manutenção Predial Básica (Anual)

Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Luvas p/ eletricista classe 00 - 2,5kV	par	3	128,00	384,00
Luvas p/ eletricista classe 0 - 20kV	par	3	384,63	1.153,89
Mascara protetora de solda	unidade	2	57,87	115,74
Mascara protetora de poeira	unidade	40	1,26	50,40
Luva raspa couro	par	10	6,80	68,00
Capacete de obra	unidade	10	16,55	165,50
Óculos de proteção	unidade	20	7,76	155,20
Protetor auricular	unidade	20	2,02	40,40
TOTAL				2.133,13



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Equipamentos para o Lote III – Jardinagem

Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Roçadeira com fio de nylon (a gasolina), com ignição eletrônica, sistema anti-vibratório	unidade	3	1.885,40	5.656,20
Tela de proteção para delimitação de área de trabalho	metros	100	2,16	216,00
Cortador de grama profissional a gasolina	unidade	3	1.036,40	3.109,20
Adaptadores para mangueira, ¾	unidade	20	4,00	80,00
Aspersor 7mt	unidade	20	17,90	358,00
Carrinho de mão (pneu com câmara)	unidade	6	77,64	465,84
Cavadeira articulada com cabo	unidade	6	18,46	110,76
Cavadeira reta com cabo	unidade	6	20,44	122,64
Enxada com cabo (tamanho médio)	unidade	6	23,91	143,46
Enxadão com cabo	unidade	6	19,81	118,86
Enxadeco com cabo (enxadinha)	unidade	6	15,64	93,84
Facão (médio)	unidade	6	7,80	46,80
Mangueira reforçada de borracha (50m), ¾", com adaptador e esguicho	unidade	6	110,00	660,00
Pá de bico com cabo de madeira - nº 3	unidade	6	20,02	120,12
Pá jardineira com cabo	unidade	6	17,42	104,52
Picareta	unidade	6	14,98	89,88
Vassoura fixa para folhagem com cabo 120 cm 22 dentes (rastelo)	unidade	8	17,78	142,24
Serrote para poda	unidade	8	15,84	126,72
Tesoura corte de grama 12" TS - 1107	unidade	6	15,14	90,84
TOTAL				11.855,92

EPI para o Lote III – Jardinagem (Anual)

Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Capa para chuva, com capus	unidade	14	17,82	249,48
Luva PVC longa sem forro	par	28	2,90	81,20
Luva raspa couro	par	14	6,80	95,20
Protetor facial	unidade	14	53,00	742,00
Óculos de proteção	unidade	14	7,76	108,64
Protetor auricular	unidade	28	2,02	56,56
TOTAL				1.333,08

Observação: Os valores referentes aos equipamentos serão utilizados para fins de verificação de exequibilidade da proposta, ocasião em que será conferida, entre outras, a definição dos insumos “Manutenção e Depreciação de Equipamentos” e “Equipamentos de Proteção Individual – EPI” nas planilhas de composição de custos e formação de preços das categorias em que estes estiverem presentes, conforme metodologia de cálculo a ser encaminhada pelo licitante na forma do **Apêndice IV**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

APÊNDICE II – PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Supervisor		Valor mensal	
MÃO DE OBRA			
Valor do salário			R\$ 1.171,83
TOTAL - REMUNERAÇÃO			R\$ 1.171,83
ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE REMUNERAÇÃO			
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
A.01	INSS - Art. 22, inciso I, Lei 8.212/91	20,000%	R\$ 234,36
A.02	FGTS - Art. 15, Lei 8030/90 e Art. 7º., inciso III, CF/88	8,000%	R\$ 93,74
A.03	SESI/ SESC - Art. 3º., Lei 8036/90	1,500%	R\$ 17,57
A.04	SENAI/ SENAC - Dec. 2318/86	1,000%	R\$ 11,71
A.05	INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	0,200%	R\$ 2,34
A.06	SEBRAE - Art. 8º. Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	0,600%	R\$ 7,03
A.07	Salário Educação - Art. 3º., inciso I, Dec. 87043/82	2,500%	R\$ 29,29
A.08	Riscos Ambientais do Trabalho - RAT (3%) x FAP (2,00)	6,000%	R\$ 70,30
Subtotal do Grupo A		39,800%	R\$ 466,34
GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
B.01	13o. salário	8,333%	R\$ 97,64
B.02	Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 130,20
B.03	Aviso prévio trabalhado	1,944%	R\$ 22,78
B.04	Auxílio doença	1,389%	R\$ 16,27
B.05	Acidente do trabalho	0,333%	R\$ 3,90
B.06	Faltas legais	0,277%	R\$ 3,24
B.07	Férias sobre licença maternidade	0,074%	R\$ 0,86
B.08	Licença paternidade	0,021%	R\$ 0,24
B.09	Licença maternidade	0,000%	R\$ -
Subtotal do Grupo B		23,482%	R\$ 275,13
GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B			
C.01	Aviso prévio indenizado	0,417%	R\$ 4,88
C.02	Indenização adicional	0,167%	R\$ 1,95
C.03	Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - em relação a 100% dos empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 37,49
C.04	Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - em relação a 5% dos empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 1,87
C.05	Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - em relação a 100% dos empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 9,37
C.06	Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - em relação a 5% dos empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,46
Subtotal do Grupo C		4,784%	R\$ 56,02
GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B			
D.01	Incidência do encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	9,346%	R\$ 109,51
Subtotal do Grupo D		9,346%	R\$ 109,51
GRUPO E - INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
E.01	Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,38
E.02	FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente do trabalho	0,027%	R\$ 0,31
Subtotal do Grupo E		0,060%	R\$ 0,69
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO-MATERNIDADE			
F.01	Encargos do Grupo "A" sobre salário-maternidade	0,287%	R\$ 3,36
Subtotal do Grupo F		0,287%	R\$ 3,36
TOTAL DO ENCARGOS SOCIAIS		77,759%	R\$ 911,05
TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 2.082,88
INSUMOS			
	Uniforme		R\$ 36,00
	Contribuição social familiar		R\$ 2,00
	Auxílio-alimentação		R\$ 168,00
	Vale-transporte		R\$ 94,50
	Dedução legal vale-transporte (6%), conforme convenção coletiva		-R\$ 70,31
	Equipamentos de Proteção Individual - EPI		
	Manutenção e Depreciação de Equipamentos		
	Outros (discriminar)		
TOTAL DE INSUMOS			R\$ 230,19
TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS			R\$ 2.313,07
BONIFICAÇÕES E OUTRAS DESPESAS			
1	LDI	8,000%	R\$ 185,04
2	Despesas administrativas / operacionais	5,000%	R\$ 115,65
3	Outras despesas (discriminar)	0,000%	R\$ -
TOTAL DE BONIFICAÇÕES E OUTRAS DESPESAS		13,000%	R\$ 300,69
TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS + BONIFICAÇÕES E OUTRAS DESPESAS			R\$ 2.613,76
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO			
	ISSQN ou ISS	5,000%	R\$ 152,41
	COFINS	7,600%	R\$ 231,66
	PIS	1,650%	R\$ 50,29
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO		14,250%	R\$ 434,35
PREÇO TOTAL			R\$ 3.048,11



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Ascensorista		Valor mensal	
MÃO DE OBRA			
Valor do salário			R\$ 568,16
TOTAL - REMUNERAÇÃO			R\$ 568,16
ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE REMUNERAÇÃO			
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
A.01	INSS - Art. 22, inciso I, Lei 8.212/91	20,000%	R\$ 113,63
A.02	FGTS - Art. 15, Lei 8030/90 e Art. 7º., inciso III, CF/88	8,000%	R\$ 45,45
A.03	SESI/ SESC - Art. 3º., Lei 8036/90	1,500%	R\$ 8,52
A.04	SENAI/ SENAC - Dec. 2318/86	1,000%	R\$ 5,68
A.05	INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	0,200%	R\$ 1,13
A.06	SEBRAE - Art. 8º. Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	0,600%	R\$ 3,40
A.07	Salário Educação - Art. 3º., inciso I, Dec. 87043/82	2,500%	R\$ 14,20
A.08	Riscos Ambientais do Trabalho - RAT (3%) x FAP (2,00)	6,000%	R\$ 34,08
Subtotal do Grupo A		39,800%	R\$ 226,09
GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
B.01	13o. salário	8,333%	R\$ 47,34
B.02	Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 63,12
B.03	Aviso prévio trabalhado	1,944%	R\$ 11,04
B.04	Auxílio doença	1,389%	R\$ 7,89
B.05	Acidente do trabalho	0,333%	R\$ 1,89
B.06	Faltas legais	0,277%	R\$ 1,57
B.07	Férias sobre licença maternidade	0,074%	R\$ 0,42
B.08	Licença paternidade	0,021%	R\$ 0,11
B.09	Licença maternidade	0,000%	R\$ -
Subtotal do Grupo B		23,482%	R\$ 133,38
GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B			
C.01	Aviso prévio indenizado	0,417%	R\$ 2,36
C.02	Indenização adicional	0,167%	R\$ 0,94
C.03	Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - em relação a 100% dos empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 18,18
C.04	Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - em relação a 5% dos empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 0,90
C.05	Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - em relação a 100% dos empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 4,54
C.06	Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - em relação a 5% dos empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,22
Subtotal do Grupo C		4,784%	R\$ 27,14
GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B			
D.01	Indicência do encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	9,346%	R\$ 53,10
Subtotal do Grupo D		9,346%	R\$ 53,10
GRUPO E - INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
E.01	Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,18
E.02	FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente do trabalho	0,027%	R\$ 0,15
Subtotal do Grupo E		0,060%	R\$ 0,33
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO-MATERNIDADE			
F.01	Encargos do Grupo "A" sobre salário-maternidade	0,287%	R\$ 1,63
Subtotal do Grupo F		0,287%	R\$ 1,63
TOTAL DO ENCARGOS SOCIAIS		77,759%	R\$ 441,67
TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 1.009,83
INSUMOS			
	Uniforme		R\$ 58,33
	Contribuição social familiar		R\$ 2,00
	Auxílio-alimentação		R\$ -
	Vale-transporte		R\$ 94,50
	Dedução legal vale-transporte (6%), conforme convenção coletiva		-R\$ 34,09
	Equipamentos de Proteção Individual - EPI		
	Manutenção e Depreciação de Equipamentos		
	Outros (discriminar)		
TOTAL DE INSUMOS			R\$ 120,74
TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS			R\$ 1.130,57
BONIFICAÇÕES E OUTRAS DESPESAS			
1	LDI	8,000%	R\$ 90,44
2	Despesas administrativas / operacionais	5,000%	R\$ 56,52
3	Outras despesas (discriminar)	0,000%	R\$ -
TOTAL DE BONIFICAÇÕES E OUTRAS DESPESAS		13,000%	R\$ 146,96
TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS + BONIFICAÇÕES E OUTRAS DESPESAS			R\$ 1.277,53
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO			
	ISSQN ou ISS	5,000%	R\$ 74,49
	COFINS	7,600%	R\$ 113,23
	PIS	1,650%	R\$ 24,58
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO		14,250%	R\$ 212,30
PREÇO TOTAL			R\$ 1.489,83



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Artífice		Valor mensal	
MAO DE OBRA			
Valor do salário			R\$ 742,00
TOTAL - REMUNERAÇÃO			R\$ 742,00
ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE REMUNERAÇÃO			
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
A.01	INSS - Art. 22, inciso I, Lei 8.212/91	20,000%	R\$ 148,40
A.02	FGTS - Art. 15, Lei 8030/90 e Art. 7º., inciso III, CF/88	8,000%	R\$ 59,36
A.03	SESI/ SESC - Art. 3º., Lei 8036/90	1,500%	R\$ 11,13
A.04	SENAI/ SENAC - Dec. 2318/86	1,000%	R\$ 7,42
A.05	INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	0,200%	R\$ 1,48
A.06	SEBRAE - Art. 8º. Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	0,600%	R\$ 4,45
A.07	Salário Educação - Art. 3º., inciso I, Dec. 87043/82	2,500%	R\$ 18,55
A.08	Riscos Ambientais do Trabalho - RAT (3%) x FAP (2,00)	6,000%	R\$ 44,52
Subtotal do Grupo A		39,800%	R\$ 295,31
GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDENCIA DO GRUPO A			
B.01	13o. salário	8,333%	R\$ 61,83
B.02	Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 82,44
B.03	Aviso prévio trabalhado	1,944%	R\$ 14,42
B.04	Auxílio doença	1,389%	R\$ 10,30
B.05	Acidente do trabalho	0,333%	R\$ 2,47
B.06	Faltas legais	0,277%	R\$ 2,05
B.07	Férias sobre licença maternidade	0,074%	R\$ 0,54
B.08	Licença paternidade	0,021%	R\$ 0,15
B.09	Licença maternidade	0,000%	R\$ -
Subtotal do Grupo B		23,482%	R\$ 174,20
GRUPO C - ENCARGOS QUE NAO RECEBEM A INDICENCIA DO GRUPO B			
C.01	Aviso prévio indenizado	0,417%	R\$ 3,09
C.02	Indenização adicional	0,167%	R\$ 1,23
C.03	Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - em relação a 100% dos empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 23,74
C.04	Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - em relação a 5% dos empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 1,18
C.05	Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - em relação a 100% dos empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 5,93
C.06	Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - em relação a 5% dos empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,29
Subtotal do Grupo C		4,784%	R\$ 35,46
GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B			
D.01	Indicência do encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	9,346%	R\$ 69,34
Subtotal do Grupo D		9,346%	R\$ 69,34
GRUPO E - INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
E.01	Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,24
E.02	FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente do trabalho	0,027%	R\$ 0,20
Subtotal do Grupo E		0,060%	R\$ 0,44
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO-MATERNIDADE			
F.01	Encargos do Grupo "A" sobre salário-maternidade	0,287%	R\$ 2,12
Subtotal do Grupo F		0,287%	R\$ 2,12
TOTAL DO ENCARGOS SOCIAIS		77,759%	R\$ 576,87
TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 1.318,87
INSUMOS			
	Uniforme		R\$ 44,50
	Contribuição social familiar		R\$ 2,00
	Auxílio-alimentação		R\$ 168,00
	Vale-transporte		R\$ 94,50
	Dedução legal vale-transporte (6%), conforme convenção coletiva		-R\$ 44,52
	Equipamentos de Proteção Individual - EPI		R\$ 9,36
	Manutenção e Depreciação de Equipamentos		R\$ 16,79
	Outros (discriminar)		
TOTAL DE INSUMOS			R\$ 290,63
TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS			R\$ 1.609,50
BONIFICAÇÕES E OUTRAS DESPESAS			
1	LDI	8,000%	R\$ 128,76
2	Despesas administrativas / operacionais	5,000%	R\$ 80,47
3	Outras despesas (discriminar)	0,000%	R\$ -
TOTAL DE BONIFICAÇÕES E OUTRAS DESPESAS		13,000%	R\$ 209,23
TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS + BONIFICAÇÕES E OUTRAS DESPESAS			R\$ 1.818,73
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO			
	ISSQN ou ISS	5,000%	R\$ 106,05
	COFINS	7,600%	R\$ 161,19
	PIS	1,650%	R\$ 35,00
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO		14,250%	R\$ 302,23
PREÇO TOTAL			R\$ 2.120,96



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Bombeiro Hidráulico		Valor mensal	
MAO DE OBRA			
Valor do salário			R\$ 877,15
TOTAL - REMUNERAÇÃO			R\$ 877,15
ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE REMUNERAÇÃO			
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
A.01	INSS - Art. 22, inciso I, Lei 8.212/91	20,000%	R\$ 175,43
A.02	FGTS - Art. 15, Lei 8030/90 e Art. 7º., inciso III, CF/88	8,000%	R\$ 70,17
A.03	SESI/ SESC - Art. 3º., Lei 8036/90	1,500%	R\$ 13,15
A.04	SENAI/ SENAC - Dec. 2318/86	1,000%	R\$ 8,77
A.05	INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	0,200%	R\$ 1,75
A.06	SEBRAE - Art. 8º. Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	0,600%	R\$ 5,26
A.07	Salário Educação - Art. 3º., inciso I, Dec. 87043/82	2,500%	R\$ 21,92
A.08	Riscos Ambientais do Trabalho - RAT (3%) x FAP (2,00)	6,000%	R\$ 52,62
Subtotal do Grupo A		39,800%	R\$ 349,07
GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDENCIA DO GRUPO A			
B.01	13o. salário	8,333%	R\$ 73,09
B.02	Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 97,46
B.03	Aviso prévio trabalhado	1,944%	R\$ 17,05
B.04	Auxílio doença	1,389%	R\$ 12,18
B.05	Acidente do trabalho	0,333%	R\$ 2,92
B.06	Faltas legais	0,277%	R\$ 2,42
B.07	Férias sobre licença maternidade	0,074%	R\$ 0,64
B.08	Licença paternidade	0,021%	R\$ 0,18
B.09	Licença maternidade	0,000%	R\$ -
Subtotal do Grupo B		23,482%	R\$ 205,94
GRUPO C - ENCARGOS QUE NAO RECEBEM A INDICENCIA DO GRUPO B			
C.01	Aviso prévio indenizado	0,417%	R\$ 3,65
C.02	Indenização adicional	0,167%	R\$ 1,46
C.03	Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - em relação a 100% dos empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 28,06
C.04	Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - em relação a 5% dos empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 1,40
C.05	Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - em relação a 100% dos empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 7,01
C.06	Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - em relação a 5% dos empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,35
Subtotal do Grupo C		4,784%	R\$ 41,93
GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B			
D.01	Indicência do encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	9,346%	R\$ 81,97
Subtotal do Grupo D		9,346%	R\$ 81,97
GRUPO E - INCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO			
E.01	Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,28
E.02	FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente do trabalho	0,027%	R\$ 0,23
Subtotal do Grupo E		0,060%	R\$ 0,51
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO-MATERNIDADE			
F.01	Encargos do Grupo "A" sobre salário-maternidade	0,287%	R\$ 2,51
Subtotal do Grupo F		0,287%	R\$ 2,51
TOTAL DO ENCARGOS SOCIAIS		77,759%	R\$ 681,93
TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 1.559,08
INSUMOS			
	Uniforme		R\$ 44,50
	Contribuição social familiar		R\$ 2,00
	Auxílio-alimentação		R\$ 168,00
	Vale-transporte		R\$ 94,50
	Dedução legal vale-transporte (6%), conforme convenção coletiva		-R\$ 52,63
	Equipamentos de Proteção Individual - EPI		R\$ 9,36
	Manutenção e Depreciação de Equipamentos		R\$ 16,79
	Outros (discriminar)		
TOTAL DE INSUMOS			R\$ 282,52
TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS			R\$ 1.841,60
BONIFICAÇÕES E OUTRAS DESPESAS			
1	LDI	8,000%	R\$ 147,32
2	Despesas administrativas / operacionais	5,000%	R\$ 92,08
3	Outras despesas (discriminar)	0,000%	R\$ -
TOTAL DE BONIFICAÇÕES E OUTRAS DESPESAS		13,000%	R\$ 239,40
TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS + BONIFICAÇÕES E OUTRAS DESPESAS			R\$ 2.081,00
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO			
	ISSQN ou ISS	5,000%	R\$ 121,34
	COFINS	7,600%	R\$ 184,44
	PIS	1,650%	R\$ 40,04
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO		14,250%	R\$ 345,82
PREÇO TOTAL			R\$ 2.426,82



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Marceneiro		Valor mensal	
MAO DE OBRA			
Valor do salário			R\$ 1.007,00
TOTAL - REMUNERAÇÃO			R\$ 1.007,00
ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE REMUNERAÇÃO			
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
A.01	INSS - Art. 22, inciso I, Lei 8.212/91	20,000%	R\$ 201,40
A.02	FGTS - Art. 15, Lei 8030/90 e Art. 7º., inciso III, CF/88	8,000%	R\$ 80,56
A.03	SESI/ SESC - Art. 3º., Lei 8036/90	1,500%	R\$ 15,10
A.04	SENAI/ SENAC - Dec. 2318/86	1,000%	R\$ 10,07
A.05	INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	0,200%	R\$ 2,01
A.06	SEBRAE - Art. 8º. Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	0,600%	R\$ 6,04
A.07	Salário Educação - Art. 3º., inciso I, Dec. 87043/82	2,500%	R\$ 25,17
A.08	Riscos Ambientais do Trabalho - RAT (3%) x FAP (2,00)	6,000%	R\$ 60,42
Subtotal do Grupo A		39,800%	R\$ 400,77
GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDENCIA DO GRUPO A			
B.01	13o. salário	8,333%	R\$ 83,91
B.02	Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 111,88
B.03	Aviso prévio trabalhado	1,944%	R\$ 19,57
B.04	Auxílio doença	1,389%	R\$ 13,98
B.05	Acidente do trabalho	0,333%	R\$ 3,35
B.06	Faltas legais	0,277%	R\$ 2,78
B.07	Férias sobre licença maternidade	0,074%	R\$ 0,74
B.08	Licença paternidade	0,021%	R\$ 0,21
B.09	Licença maternidade	0,000%	R\$ -
Subtotal do Grupo B		23,482%	R\$ 236,42
GRUPO C - ENCARGOS QUE NAO RECEBEM A INDICENCIA DO GRUPO B			
C.01	Aviso prévio indenizado	0,417%	R\$ 4,19
C.02	Indenização adicional	0,167%	R\$ 1,68
C.03	Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - em relação a 100% dos empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 32,22
C.04	Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - em relação a 5% dos empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 1,61
C.05	Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - em relação a 100% dos empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 8,05
C.06	Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - em relação a 5% dos empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,40
Subtotal do Grupo C		4,784%	R\$ 48,15
GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B			
D.01	Incidência do encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	9,346%	R\$ 94,11
Subtotal do Grupo D		9,346%	R\$ 94,11
GRUPO E - INCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
E.01	Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,33
E.02	FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente do trabalho	0,027%	R\$ 0,27
Subtotal do Grupo E		0,060%	R\$ 0,60
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO-MATERNIDADE			
F.01	Encargos do Grupo "A" sobre salário-maternidade	0,287%	R\$ 2,89
Subtotal do Grupo F		0,287%	R\$ 2,89
TOTAL DO ENCARGOS SOCIAIS		77,759%	R\$ 782,94
TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 1.789,94
INSUMOS			
	Uniforme		R\$ 44,50
	Contribuição social familiar		R\$ 2,00
	Auxílio-alimentação		R\$ 168,00
	Vale-transporte		R\$ 94,50
	Dedução legal vale-transporte (6%), conforme convenção coletiva		-R\$ 60,42
	Equipamentos de Proteção Individual - EPI		R\$ 9,36
	Manutenção e Depreciação de Equipamentos		R\$ 16,79
	Outros (discriminar)		
TOTAL DE INSUMOS			R\$ 274,73
TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS			R\$ 2.064,67
BONIFICAÇÕES E OUTRAS DESPESAS			
1	LDI	8,000%	R\$ 165,17
2	Despesas administrativas / operacionais	5,000%	R\$ 103,23
3	Outras despesas (discriminar)	0,000%	R\$ -
TOTAL DE BONIFICAÇÕES E OUTRAS DESPESAS		13,000%	R\$ 268,40
TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS + BONIFICAÇÕES E OUTRAS DESPESAS			R\$ 2.333,07
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO			
	ISSQN ou ISS	5,000%	R\$ 136,04
	COFINS	7,600%	R\$ 206,78
	PIS	1,650%	R\$ 44,89
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO		14,250%	R\$ 387,71
PREÇO TOTAL			R\$ 2.720,78



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Pintor		Valor mensal	
MAO DE OBRA			
Valor do salário			R\$ 1.076,96
TOTAL - REMUNERAÇÃO			R\$ 1.076,96
ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE REMUNERAÇÃO			
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
A.01	INSS - Art. 22, inciso I, Lei 8.212/91	20,000%	R\$ 215,39
A.02	FGTS - Art. 15, Lei 8030/90 e Art. 7º., inciso III, CF/88	8,000%	R\$ 86,15
A.03	SESI/ SESC - Art. 3º., Lei 8036/90	1,500%	R\$ 16,15
A.04	SENAI/ SENAC - Dec. 2318/86	1,000%	R\$ 10,76
A.05	INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	0,200%	R\$ 2,15
A.06	SEBRAE - Art. 8º. Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	0,600%	R\$ 6,46
A.07	Salário Educação - Art. 3º., inciso I, Dec. 87043/82	2,500%	R\$ 26,92
A.08	Riscos Ambientais do Trabalho - RAT (3%) x FAP (2,00)	6,000%	R\$ 64,61
Subtotal do Grupo A		39,800%	R\$ 428,59
GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDENCIA DO GRUPO A			
B.01	13o. salário	8,333%	R\$ 89,74
B.02	Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 119,66
B.03	Aviso prévio trabalhado	1,944%	R\$ 20,93
B.04	Auxílio doença	1,389%	R\$ 14,95
B.05	Acidente do trabalho	0,333%	R\$ 3,58
B.06	Faltas legais	0,277%	R\$ 2,98
B.07	Férias sobre licença maternidade	0,074%	R\$ 0,79
B.08	Licença paternidade	0,021%	R\$ 0,22
B.09	Licença maternidade	0,000%	R\$ -
Subtotal do Grupo B		23,482%	R\$ 252,85
GRUPO C - ENCARGOS QUE NAO RECEBEM A INDICENCIA DO GRUPO B			
C.01	Aviso prévio indenizado	0,417%	R\$ 4,49
C.02	Indenização adicional	0,167%	R\$ 1,79
C.03	Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - em relação a 100% dos empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 34,46
C.04	Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - em relação a 5% dos empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 1,72
C.05	Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - em relação a 100% dos empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 8,61
C.06	Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - em relação a 5% dos empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,43
Subtotal do Grupo C		4,784%	R\$ 51,50
GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B			
D.01	Indicência do encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	9,346%	R\$ 100,65
Subtotal do Grupo D		9,346%	R\$ 100,65
GRUPO E - INCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO			
E.01	Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,35
E.02	FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente do trabalho	0,027%	R\$ 0,29
Subtotal do Grupo E		0,060%	R\$ 0,64
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO-MATERNIDADE			
F.01	Encargos do Grupo "A" sobre salário-maternidade	0,287%	R\$ 3,09
Subtotal do Grupo F		0,287%	R\$ 3,09
TOTAL DO ENCARGOS SOCIAIS		77,759%	R\$ 837,32
TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 1.914,28
INSUMOS			
	Uniforme		R\$ 44,50
	Contribuição social familiar		R\$ 2,00
	Auxílio-alimentação		R\$ 168,00
	Vale-transporte		R\$ 94,50
	Dedução legal vale-transporte (6%), conforme convenção coletiva		-R\$ 64,62
	Equipamentos de Proteção Individual - EPI		R\$ 9,36
	Manutenção e Depreciação de Equipamentos		R\$ 16,79
	Outros (discriminar)		
TOTAL DE INSUMOS			R\$ 270,53
TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS			R\$ 2.184,81
BONIFICAÇÕES E OUTRAS DESPESAS			
1	LDI	8,000%	R\$ 174,78
2	Despesas administrativas / operacionais	5,000%	R\$ 109,24
3	Outras despesas (discriminar)	0,000%	R\$ -
TOTAL DE BONIFICAÇÕES E OUTRAS DESPESAS		13,000%	R\$ 284,02
TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS + BONIFICAÇÕES E OUTRAS DESPESAS			R\$ 2.468,83
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO			
	ISSQN ou ISS	5,000%	R\$ 143,96
	COFINS	7,600%	R\$ 218,81
	PIS	1,650%	R\$ 47,51
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO		14,250%	R\$ 410,27
PREÇO TOTAL			R\$ 2.879,10



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Pedreiro		Valor mensal	
MAO DE OBRA			
Valor do salário			R\$ 1.076,96
TOTAL - REMUNERAÇÃO			R\$ 1.076,96
ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE REMUNERAÇÃO			
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
A.01	INSS - Art. 22, inciso I, Lei 8.212/91	20,000%	R\$ 215,39
A.02	FGTS - Art. 15, Lei 8030/90 e Art. 7º., inciso III, CF/88	8,000%	R\$ 86,15
A.03	SESI/ SESC - Art. 3º., Lei 8036/90	1,500%	R\$ 16,15
A.04	SENAI/ SENAC - Dec. 2318/86	1,000%	R\$ 10,76
A.05	INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	0,200%	R\$ 2,15
A.06	SEBRAE - Art. 8º. Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	0,600%	R\$ 6,46
A.07	Salário Educação - Art. 3º., inciso I, Dec. 87043/82	2,500%	R\$ 26,92
A.08	Riscos Ambientais do Trabalho - RAT (3%) x FAP (2,00)	6,000%	R\$ 64,61
Subtotal do Grupo A		39,800%	R\$ 428,59
GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDENCIA DO GRUPO A			
B.01	13o. salário	8,333%	R\$ 89,74
B.02	Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 119,66
B.03	Aviso prévio trabalhado	1,944%	R\$ 20,93
B.04	Auxílio doença	1,389%	R\$ 14,95
B.05	Acidente do trabalho	0,333%	R\$ 3,58
B.06	Faltas legais	0,277%	R\$ 2,98
B.07	Férias sobre licença maternidade	0,074%	R\$ 0,79
B.08	Licença paternidade	0,021%	R\$ 0,22
B.09	Licença maternidade	0,000%	R\$ -
Subtotal do Grupo B		23,482%	R\$ 252,85
GRUPO C - ENCARGOS QUE NAO RECEBEM A INDICENCIA DO GRUPO B			
C.01	Aviso prévio indenizado	0,417%	R\$ 4,49
C.02	Indenização adicional	0,167%	R\$ 1,79
C.03	Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - em relação a 100% dos empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 34,46
C.04	Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - em relação a 5% dos empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 1,72
C.05	Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - em relação a 100% dos empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 8,61
C.06	Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - em relação a 5% dos empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,43
Subtotal do Grupo C		4,784%	R\$ 51,50
GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B			
D.01	Indicência do encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	9,346%	R\$ 100,65
Subtotal do Grupo D		9,346%	R\$ 100,65
GRUPO E - INCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
E.01	Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,35
E.02	FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente do trabalho	0,027%	R\$ 0,29
Subtotal do Grupo E		0,060%	R\$ 0,64
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO-MATERNIDADE			
F.01	Encargos do Grupo "A" sobre salário-maternidade	0,287%	R\$ 3,09
Subtotal do Grupo F		0,287%	R\$ 3,09
TOTAL DO ENCARGOS SOCIAIS		77,759%	R\$ 837,32
TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 1.914,28
INSUMOS			
	Uniforme		R\$ 44,50
	Contribuição social familiar		R\$ 2,00
	Auxílio-alimentação		R\$ 168,00
	Vale-transporte		R\$ 94,50
	Dedução legal vale-transporte (6%), conforme convenção coletiva		-R\$ 64,62
	Equipamentos de Proteção Individual - EPI		R\$ 9,36
	Manutenção e Depreciação de Equipamentos		R\$ 16,79
	Outros (discriminar)		
TOTAL DE INSUMOS			R\$ 270,53
TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS			R\$ 2.184,81
BONIFICAÇÕES E OUTRAS DESPESAS			
1	LDI	8,000%	R\$ 174,78
2	Despesas administrativas / operacionais	5,000%	R\$ 109,24
3	Outras despesas (discriminar)	0,000%	R\$ -
TOTAL DE BONIFICAÇÕES E OUTRAS DESPESAS		13,000%	R\$ 284,02
TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS + BONIFICAÇÕES E OUTRAS DESPESAS			R\$ 2.468,83
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO			
	ISSQN ou ISS	5,000%	R\$ 143,96
	COFINS	7,600%	R\$ 218,81
	PIS	1,650%	R\$ 47,51
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO		14,250%	R\$ 410,27
PREÇO TOTAL			R\$ 2.879,10



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Eletricista de Baixa Tensão		Valor mensal
MAO DE OBRA		
Valor do salário		R\$ 1.220,38
TOTAL - REMUNERAÇÃO		R\$ 1.220,38
ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE REMUNERAÇÃO		
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A.01	INSS - Art. 22, inciso I, Lei 8.212/91	20,000% R\$ 244,07
A.02	FGTS - Art. 15, Lei 8030/90 e Art. 7º., inciso III, CF/88	8,000% R\$ 97,63
A.03	SESI/ SESC - Art. 3º., Lei 8036/90	1,500% R\$ 18,30
A.04	SENAT/ SENAC - Dec. 2318/86	1,000% R\$ 12,20
A.05	INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	0,200% R\$ 2,44
A.06	SEBRAE - Art. 8º. Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	0,600% R\$ 7,32
A.07	Salário Educação - Art. 3º., inciso I, Dec. 87043/82	2,500% R\$ 30,50
A.08	Riscos Ambientais do Trabalho - RAT (3%) x FAP (2,00)	6,000% R\$ 73,22
Subtotal do Grupo A		39,800% R\$ 485,68
GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDENCIA DO GRUPO A		
B.01	13o. salário	8,333% R\$ 101,69
B.02	Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111% R\$ 135,59
B.03	Aviso prévio trabalhado	1,944% R\$ 23,72
B.04	Auxílio doença	1,389% R\$ 16,95
B.05	Acidente do trabalho	0,333% R\$ 4,06
B.06	Faltas legais	0,277% R\$ 3,38
B.07	Férias sobre licença maternidade	0,074% R\$ 0,90
B.08	Licença paternidade	0,021% R\$ 0,25
B.09	Licença maternidade	0,000% R\$ -
Subtotal do Grupo B		23,482% R\$ 286,54
GRUPO C - ENCARGOS QUE NAO RECEBEM A INDICENCIA DO GRUPO B		
C.01	Aviso prévio indenizado	0,417% R\$ 5,08
C.02	Indenização adicional	0,167% R\$ 2,03
C.03	Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - em relação a 100% dos empregados inicialmente contratados)	3,200% R\$ 39,05
C.04	Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - em relação a 5% dos empregados que serão substituídos)	0,160% R\$ 1,95
C.05	Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - em relação a 100% dos empregados inicialmente contratados)	0,800% R\$ 9,76
C.06	Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - em relação a 5% dos empregados que serão substituídos)	0,040% R\$ 0,48
Subtotal do Grupo C		4,784% R\$ 58,35
GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
D.01	Indicência do encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	9,346% R\$ 114,05
Subtotal do Grupo D		9,346% R\$ 114,05
GRUPO E - INCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO		
E.01	Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033% R\$ 0,40
E.02	FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente do trabalho	0,027% R\$ 0,32
Subtotal do Grupo E		0,060% R\$ 0,72
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO-MATERNIDADE		
F.01	Encargos do Grupo "A" sobre salário-maternidade	0,287% R\$ 3,50
Subtotal do Grupo F		0,287% R\$ 3,50
TOTAL DO ENCARGOS SOCIAIS		77,759% R\$ 948,84
TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 2.169,22
INSUMOS		
	Uniforme	R\$ 44,50
	Contribuição social familiar	R\$ 2,00
	Auxílio-alimentação	R\$ 168,00
	Vale-transporte	R\$ 94,50
	Dedução legal vale-transporte (6%), conforme convenção coletiva	-R\$ 73,22
	Equipamentos de Proteção Individual - EPI	R\$ 9,36
	Manutenção e Depreciação de Equipamentos	R\$ 16,79
	Outros (discriminar)	
TOTAL DE INSUMOS		R\$ 261,93
TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		R\$ 2.431,15
BONIFICAÇÕES E OUTRAS DESPESAS		
1	LDI	8,000% R\$ 194,49
2	Despesas administrativas / operacionais	5,000% R\$ 121,55
3	Outras despesas (discriminar)	0,000% R\$ -
TOTAL DE BONIFICAÇÕES E OUTRAS DESPESAS		13,000% R\$ 316,04
TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS + BONIFICAÇÕES E OUTRAS DESPESAS		R\$ 2.747,19
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
	ISSQN ou ISS	5,000% R\$ 160,19
	COFINS	7,600% R\$ 243,48
	PIS	1,650% R\$ 52,86
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO		14,250% R\$ 456,53
PREÇO TOTAL		R\$ 3.203,72



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Etricista de Alta Tensao		Valor mensal	
MAO DE OBRA			
Valor do salário			R\$ 1.220,38
TOTAL - REMUNERAÇÃO			R\$ 1.220,38
ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE REMUNERAÇÃO			
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
A.01	INSS - Art. 22, inciso I, Lei 8.212/91	20,000%	R\$ 244,07
A.02	FGTS - Art. 15, Lei 8030/90 e Art. 7º., inciso III, CF/88	8,000%	R\$ 97,63
A.03	SESI/ SESC - Art. 3º., Lei 8036/90	1,500%	R\$ 18,30
A.04	SENAI/ SENAC - Dec. 2318/86	1,000%	R\$ 12,20
A.05	INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	0,200%	R\$ 2,44
A.06	SEBRAE - Art. 8º. Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	0,600%	R\$ 7,32
A.07	Salário Educação - Art. 3o., inciso I, Dec. 87043/82	2,500%	R\$ 30,50
A.08	Riscos Ambientais do Trabalho - RAT (3%) x FAP (2,00)	6,000%	R\$ 73,22
Subtotal do Grupo A		39,800%	R\$ 485,68
GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDENCIA DO GRUPO A			
B.01	13o. salário	8,333%	R\$ 101,69
B.02	Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 135,59
B.03	Aviso prévio trabalhado	1,944%	R\$ 23,72
B.04	Auxílio doença	1,389%	R\$ 16,95
B.05	Acidente do trabalho	0,333%	R\$ 4,06
B.06	Faltas legais	0,277%	R\$ 3,38
B.07	Férias sobre licença maternidade	0,074%	R\$ 0,90
B.08	Licença paternidade	0,021%	R\$ 0,25
B.09	Licença maternidade	0,000%	R\$ -
Subtotal do Grupo B		23,482%	R\$ 286,54
GRUPO C - ENCARGOS QUE NAO RECEBEM A INDICENCIA DO GRUPO B			
C.01	Aviso prévio indenizado	0,417%	R\$ 5,08
C.02	Indenização adicional	0,167%	R\$ 2,03
C.03	Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - em relação a 100% dos empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 39,05
C.04	Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - em relação a 5% dos empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 1,95
C.05	Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - em relação a 100% dos empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 9,76
C.06	Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - em relação a 5% dos empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,48
Subtotal do Grupo C		4,784%	R\$ 58,35
GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B			
D.01	Indicência do encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	9,346%	R\$ 114,05
Subtotal do Grupo D		9,346%	R\$ 114,05
GRUPO E - INCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO			
E.01	Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,40
E.02	FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente do trabalho	0,027%	R\$ 0,32
Subtotal do Grupo E		0,060%	R\$ 0,72
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO-MATERNIDADE			
F.01	Encargos do Grupo "A" sobre salário-maternidade	0,287%	R\$ 3,50
Subtotal do Grupo F		0,287%	R\$ 3,50
TOTAL DO ENCARGOS SOCIAIS		77,759%	R\$ 948,84
TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 2.169,22
INSUMOS			
	Uniforme		R\$ 44,50
	Contribuição social familiar		R\$ 2,00
	Auxílio-alimentação		R\$ 168,00
	Vale-transporte		R\$ 94,50
	Dedução legal vale-transporte (6%), conforme convenção coletiva		-R\$ 73,22
	Equipamentos de Proteção Individual - EPI		R\$ 9,36
	Manutenção e Depreciação de Equipamentos		R\$ 16,79
	Outros (discriminar)		
TOTAL DE INSUMOS			R\$ 261,93
TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS			R\$ 2.431,15
BONIFICAÇÕES E OUTRAS DESPESAS			
1	LDI	8,000%	R\$ 194,49
2	Despesas administrativas / operacionais	5,000%	R\$ 121,55
3	Outras despesas (discriminar)	0,000%	R\$ -
TOTAL DE BONIFICAÇÕES E OUTRAS DESPESAS		13,000%	R\$ 316,04
TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS + BONIFICAÇÕES E OUTRAS DESPESAS			R\$ 2.747,19
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO			
	ISSQN ou ISS	5,000%	R\$ 160,19
	COFINS	7,600%	R\$ 243,48
	PIS	1,650%	R\$ 52,86
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO		14,250%	R\$ 456,53
PREÇO TOTAL			R\$ 3.203,72



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Jardineiro		Valor mensal	
MÃO DE OBRA			
Valor do salário			R\$ 683,70
TOTAL - REMUNERAÇÃO			R\$ 683,70
ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE REMUNERAÇÃO			
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
A.01	INSS - Art. 22, inciso I, Lei 8.212/91	20,000%	R\$ 136,74
A.02	FGTS - Art. 15, Lei 8030/90 e Art. 7º., inciso III, CF/88	8,000%	R\$ 54,69
A.03	SESI/ SESC - Art. 3º., Lei 8036/90	1,500%	R\$ 10,25
A.04	SENAI/ SENAC - Dec. 2318/86	1,000%	R\$ 6,83
A.05	INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	0,200%	R\$ 1,36
A.06	SEBRAE - Art. 8º. Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	0,600%	R\$ 4,10
A.07	Salário Educação - Art. 3º., inciso I, Dec. 87043/82	2,500%	R\$ 17,09
A.08	Riscos Ambientais do Trabalho - RAT (3%) x FAP (2,00)	6,000%	R\$ 41,02
Subtotal do Grupo A		39,800%	R\$ 272,08
GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
B.01	13o. salário	8,333%	R\$ 56,97
B.02	Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 75,96
B.03	Aviso prévio trabalhado	1,944%	R\$ 13,29
B.04	Auxílio doença	1,389%	R\$ 9,49
B.05	Acidente do trabalho	0,333%	R\$ 2,27
B.06	Faltas legais	0,277%	R\$ 1,89
B.07	Férias sobre licença maternidade	0,074%	R\$ 0,50
B.08	Licença paternidade	0,021%	R\$ 0,14
B.09	Licença maternidade	0,000%	R\$ -
Subtotal do Grupo B		23,482%	R\$ 160,51
GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B			
C.01	Aviso prévio indenizado	0,417%	R\$ 2,85
C.02	Indenização adicional	0,167%	R\$ 1,14
C.03	Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - em relação a 100% dos empregados inicialmente contratados)	3,200%	R\$ 21,87
C.04	Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - em relação a 5% dos empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 1,09
C.05	Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - em relação a 100% dos empregados inicialmente contratados)	0,800%	R\$ 5,46
C.06	Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - em relação a 5% dos empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 0,27
Subtotal do Grupo C		4,784%	R\$ 32,68
GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B			
D.01	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	9,346%	R\$ 63,89
Subtotal do Grupo D		9,346%	R\$ 63,89
GRUPO E - INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
E.01	Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 0,22
E.02	FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente do trabalho	0,027%	R\$ 0,18
Subtotal do Grupo E		0,060%	R\$ 0,40
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO-MATERNIDADE			
F.01	Encargos do Grupo "A" sobre salário-maternidade	0,287%	R\$ 1,96
Subtotal do Grupo F		0,287%	R\$ 1,96
TOTAL DO ENCARGOS SOCIAIS		77,759%	R\$ 531,52
TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 1.215,22
INSUMOS			
	Uniforme		R\$ 29,83
	Contribuição social familiar		R\$ 2,00
	Auxílio-alimentação		R\$ 168,00
	Vale-transporte		R\$ 94,50
	Dedução legal vale-transporte (6%), conforme convenção coletiva		-R\$ 41,02
	Equipamentos de Proteção Individual - EPI		R\$ 7,94
	Manutenção e Depreciação de Equipamentos		R\$ 15,53
	Outros (discriminar)		
TOTAL DE INSUMOS			R\$ 276,78
TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS			R\$ 1.492,00
BONIFICAÇÕES E OUTRAS DESPESAS			
1	LDI	8,000%	R\$ 119,36
2	Despesas administrativas / operacionais	5,000%	R\$ 74,60
3	Outras despesas (discriminar)	0,000%	R\$ -
TOTAL DE BONIFICAÇÕES E OUTRAS DESPESAS		13,000%	R\$ 193,96
TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS + BONIFICAÇÕES E OUTRAS DESPESAS			R\$ 1.685,96
TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO			
	ISSQN ou ISS	5,000%	R\$ 98,31
	COFINS	7,600%	R\$ 149,43
	PIS	1,650%	R\$ 32,44
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO		14,250%	R\$ 280,17
PREÇO TOTAL			R\$ 1.966,13



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Observações:

- (1) Os valores dos equipamentos foram definidos com base em pesquisas de mercado realizadas pela Divisão de Engenharia;
- (2) Conforme Acórdão 1.595/2006 – Plenário - TCU, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL não podem ser repassados para a CONTRATANTE, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente a CONTRATADA;
- (3) Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Real, o licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, suas planilhas de composição de custos e formação de preços com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato;
- (4) O campo aviso prévio trabalhado (B.03) será zerado após o primeiro ano de vigência do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

APÊNDICE III – ORÇAMENTO ESTIMADO

Lote I – Operação de Elevadores				
Categoria	Nº de postos	Custo Individual Total Mensal (R\$)	Total Geral Mensal (R\$)	Total Geral Ano (R\$)
Ascensorista	20	R\$ 1.489,83	R\$ 29.796,60	R\$ 357.559,20
Supervisor	1	R\$ 3.048,11	R\$ 3.048,11	R\$ 36.577,32
Total do Lote (R\$)			R\$ 32.844,71	R\$ 394.136,52
Lote II – Manutenção Predial Básica				
Categoria	Nº de postos	Custo Individual Total Mensal (R\$)	Total Geral Mensal (R\$)	Total Geral Ano (R\$)
Artífice	3	R\$ 2.120,96	R\$ 6.362,88	R\$ 76.354,56
Bombeiro Hidráulico	3	R\$ 2.426,82	R\$ 7.280,46	R\$ 87.365,52
Marceneiro	3	R\$ 2.720,78	R\$ 8.162,34	R\$ 97.948,08
Pintor	3	R\$ 2.879,10	R\$ 8.637,30	R\$ 103.647,60
Pedreiro	3	R\$ 2.879,10	R\$ 8.637,30	R\$ 103.647,60
Eletricista de baixa tensão	2	R\$ 3.203,72	R\$ 6.407,44	R\$ 76.889,28
Eletricista de alta tensão	2	R\$ 3.203,72	R\$ 6.407,44	R\$ 76.889,28
Supervisor	1	R\$ 3.048,11	R\$ 3.048,11	R\$ 36.577,32
Total do Lote (R\$)			R\$ 54.943,27	R\$ 659.319,24
Lote III – Jardinagem				
Categoria	Nº de postos	Custo Individual Total Mensal (R\$)	Total Geral Mensal (R\$)	Total Geral Ano (R\$)
Jardineiro	14	R\$ 1.966,13	R\$ 27.525,82	R\$ 330.309,84
Supervisor	1	R\$ 3.048,11	R\$ 3.048,11	R\$ 36.577,32
Total do Lote (R\$)			R\$ 30.573,93	R\$ 366.887,16
Total Geral (R\$)			R\$ 118.361,91	R\$ 1.420.342,92



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

APÊNDICE IV – MEMÓRIA DE CÁLCULO
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Mão de Obra - Remuneração

O valor do salário foi definido com base no piso salarial constante da Convenção Coletiva de Trabalho 2010/2011 e Termo Aditivo a Convenção de Trabalho 2011/2011 – SEAC/AM (Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas) e SEEACEAM (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas);

Cálculos do Grupo A

Item	%	Memória de Cálculo	Fundamento
A.01 – INSS	20,000%	-	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
A.02 – FGTS	8,000%	-	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.
A.03 – SESI/SESC	1,500%	-	Art. 3º, Lei nº 8.036/90.
A.04 – SENAI/SENAC	1,000%	-	Decreto nº 2.318/86.
A.05 – INCRA	0,200%	-	Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70.
A.06 – SEBRAE	0,600%	-	Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90.
A.07 – Sal. Educação	2,500%	-	Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82.

A.08 – Riscos Ambientais do Trabalho RAT X FAP:

A.08 = RAT x FAP, em que:

RAT – 3% (Ascensorista e Supervisor – código 8111-7/00 – Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Artífice – código 4330-4/02 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Bombeiro Hidráulico – código 4322-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Eletricista de Alta Tensão e Eletricista de Baixa Tensão – código 4321-5/00 – Instalação e Manutenção Elétrica; Pedreiro – código 4399-1/03 – Obras de alvenaria; Pintor – código 4330-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral; Marceneiro – código 1622-6/99 – Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção; Jardineiro e Auxiliar de Jardinagem – código 4311-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno, ambos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999).

FAP – 2,00 – maior valor possível para os exercícios posteriores a 2010, conforme Decreto nº 6.957/2009.

A.08 = 3 x 2,00 = 6,00%

Total dos Encargos do grupo A	39,80%
--------------------------------------	---------------

Observação: O licitante deve preencher o item A.08 das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

Cálculos do Grupo B

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
B.01 – 13º Salário	8,333%	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$	Art. 7º, VIII, CF/88.
B.02 – Férias + 1/3	11,111%	$\{[(1+1/3)/12] \times 100\} = 11,111\%$	Art. 7º, XVII, CF/88.
B.03 – Aviso prévio trabalhado¹	1,944%	$\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,944\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT.
B.04 – Auxílio Doença²	1,389%	$\{[(5/30)/12] \times 100\} = 1,389\%$	Art. 59 a 64 da Lei nº 8.213/91.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

B.05 – Acidente de trabalho³	0,333%	$\{[(15/30)/12]*0,08\} \times 100 = 0,333\%$	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91.
B.06 – Faltas legais⁴	0,277%	$\{[(1/30)/12] \times 100\} = 0,277\%$	Art. 473 da CLT.
B.07 – Férias sobre licença maternidade⁵	0,074%	$[(0,1111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100] = 0,074\%$	Impacto do item férias sobre a licença maternidade.
B.08 – Licença paternidade⁶	0,021%	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100 = 0,021\%$	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT.
Total	23,482%		

¹ Redução de 7 dias ou de 2h por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.

² Estimativa de 5 (cinco) dias de licença p/ano.

³ Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 8% (oito por cento) dos funcionários.

⁴ Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.

⁵ Estimativa de 2% (dois por cento) dos funcionários usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano.

⁶ Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos funcionários usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.

Cálculos do Grupo C

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
C.01 – Aviso prévio indenizado¹	0,417%	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\} = 0,417\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT
C.02 – Iden. adicional²	0,167%	$[0,02 \times (1/12)] \times 100 = 0,167\%$	Art. 9º da Lei n.º 7.238/84
C.03 – Iden. 40% FGTS (100%)³	3,200%	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 3,200\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
C.04 – Iden. 40% FGTS (5%)⁴	0,160%	$(0,05 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 0,160\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
C.05 – Iden. 10% FGTS (100%)⁵	0,800%	$(1 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,800\%$	Lei Complementar n.º 110/01
C.06 – Iden. 10% FGTS (5%)⁶	0,040%	$(0,05 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,040\%$	Lei Complementar n.º 110/01
Total	4,784%		

¹ Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos funcionários serão substituídos durante um ano.

² Estimativa de que 2% (dois por cento) dos funcionários serão demitidos em situação de recebimento de indenização adicional.

³ Multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores inicialmente contratados.

⁴ Multa de 40% do FGTS, considerando que 5% (cinco por cento) dos funcionários serão substituídos durante um ano.

⁵ Contribuição de 10% do FGTS em relação aos trabalhadores inicialmente contratados.

⁶ Contribuição de 10% do FGTS, considerando que 5% (cinco por cento) dos funcionários serão substituídos durante um ano.

Cálculos do Grupo D

D.01 – Encargos do Grupo A sobre os Encargos do Grupo B

D.01 = $0,3980 \times 0,23482 = 9,346\%$

Cálculos do Grupo E

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
E.01 – Inc. do FGTS exclusivamente sobre o	0,033%	A.02 x C.01 = $(0,08 \times 0,00417) \times 100 =$	Súmula n.º 305 do TST



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

aviso prévio indenizado.		0,033%	
E.02 - FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho.	0,027%	A.02 x B.05 = (0,08x0,0033)x100 = 0,026%	-
Total	0,060%		

¹ Estimativa de que 8% (oito por cento) dos funcionários sofrem acidentes durante o ano, com ausência média de 30 dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 dias restantes do afastamento, porque os 15 primeiros dias já foram calculados no item B.05.

Cálculos do Grupo F

F.01 – Encargos do Grupo A sobre salário maternidade

F.01 = (Encargos Grupo A) x (Salário + 13^o/12) x 4/12 x 2%, em que:

Encargos do Grupo A = 0,3980;

Salário + 13^o = 13 salários;

12 = número de meses em um ano;

4/12 = período de 4 meses de licença em um ano;

2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.

F.01 = 0,3980 x (13/12) x (4/12) x (2/100) = 0,287%

Insumos

(1) Uniformes

O valor dos uniformes foi definido com base em pesquisas de mercado, realizadas pela Divisão de Engenharia.

Lote I – Operação de Elevadores

Ascensorista

Descrição	Qtd. Semestral	Custo unit. (R\$)	Custo total (R\$)
Blazer azul em tecido de boa qualidade, forrado internamente, inclusive na manga, com emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo, com 02 bolsos inferiores, em tecido de boa qualidade,	2 und	49,00	98,00
Camisa social azul em tecido de boa qualidade, com mangas longas ou curtas, abotoamento na frente.	2 und	29,00	58,00
Calça comprida azul em tecido de boa qualidade, com presilhas para cinto, social.	2 und	39,00	78,00
Cinto de couro	1 und	21,00	21,00
Meia social branca.	2 und	8,00	16,00
Sapato social, em couro, preto.	1 und	79,00	79,00
Valor semestral			350,00
Valor mensal			58,33

Supervisor

Descrição	Qtd. Semestral	Custo unit. (R\$)	Custo total (R\$)
Camisa social azul manga curta com emblema da empresa	2 und	27,00	54,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Calça jeans azul	2 und	23,00	46,00
Cinto de couro	1 und	21,00	21,00
Meia social branca	2 und	8,00	16,00
Sapato social, em couro, preto.	1 und	79,00	79,00
Valor semestral			216,00
Valor mensal			36,00

Lote II – Manutenção Predial Básica

Demais Funcionários

Descrição	Qtd. Semestral	Custo unit. (R\$)	Custo total (R\$)
Jaleco azul em em tecido de boa qualidade, com emblema da empresa.	2 und	29,00	58,00
Camisa polo azul com bolso e 2 botões, com emblema da empresa.	2 und	25,00	50,00
Calça comprida azul em tecido de boa qualidade, com presilhas para cinto, social.	2 und	29,00	58,00
Cinto de couro	1 und	21,00	21,00
Meia branca tipo soquete	2 und	8,00	16,00
Bota solado de borracha	1 und	64,00	64,00
Valor semestral			267,00
Valor mensal			44,50

Supervisor

Descrição	Qtd. Semestral	Custo unit. (R\$)	Custo total (R\$)
Camisa social azul manga curta com emblema da empresa	2 und	27,00	54,00
Calça jeans azul	2 und	23,00	46,00
Cinto de couro	1 und	21,00	21,00
Meia social branca	2 und	8,00	16,00
Sapato social, em couro, preto.	1 und	79,00	79,00
Valor semestral			216,00
Valor mensal			36,00

Lote III – Jardinagem

Jardineiro

Descrição	Qtd. Semestral	Custo unit. (R\$)	Custo total (R\$)
Camisa polo azul com bolso e 2 botões, com emblema da empresa.	2 und	25,00	50,00
Calça comprida azul em tecido de boa qualidade.	2 und	29,00	58,00
Bota de borracha cano longo	1 und	41,00	41,00
Boné	2 und	15,00	30,00
Valor semestral			179,00
Valor mensal			29,83



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Supervisor

Descrição	Qtd. Semestral	Custo unit. (R\$)	Custo total (R\$)
Camisa social azul manga curta com emblema da empresa	2 und	27,00	54,00
Calça jeans azul	2 und	23,00	46,00
Cinto de couro	1 und	21,00	21,00
Meia social branca	2 und	8,00	16,00
Sapato social, em couro, preto.	1 und	79,00	79,00
Valor semestral			216,00
Valor mensal			36,00

(2) Contribuição social familiar

Foi estabelecida de acordo com a Cláusula Nona da Convenção Coletiva de Trabalho 2010/2011 e Termo Aditivo a Convenção de Trabalho 2011/2011 – SEAC/AM (Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas) e SEEACEAM (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas);

Contribuição social familiar = R\$ 2,00;

(3) Auxílio-alimentação

Foi estabelecido de acordo com a Cláusula Quinta da Convenção Coletiva de Trabalho 2010/2011 e Termo Aditivo a Convenção de Trabalho 2011/2011 – SEAC/AM (Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas) e SEEACEAM (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas), considerando 21 dias úteis por mês;

Auxílio-alimentação = 8,00 x 21 = R\$ 168,00;

(4) Vale-transporte

Foi baseado no preço da passagem do transporte coletivo de Manaus/AM, trajeto de ida e volta residência/unidades do TJAM p/ média de 21 dias úteis por mês.

Vale-Transporte = (2,25 + 2,25)x21 = R\$94,50.

(5) Dedução legal do vale-transporte

- Ascensorista = 6% x Salário-Base = (6/100) x 568,16 = R\$34,09;
- Artífice = 6% x Salário-Base = (6/100) x 742,00 = R\$44,52;
- Bombeiro Hidráulico = 6% x Salário-Base = (6/100) x 877,15 = R\$52,63;
- Marceneiro = 6% x Salário-Base = (6/100) x 1007,00 = R\$60,42;
- Pedreiro e Pintor = 6% x Salário-Base = (6/100) x 1.076,96 = R\$64,62;
- Eletricista de Alta Tensão e Eletricista de Baixa Tensão = 6% x Salário-Base = (6/100) x 1.220,38 = R\$73,22;
- Jardineiro = 6% x Salário-Base = (6/100) x 683,70 = R\$41,02;
- Supervisor = 6% x Salário-Base = (6/100) x 1.171,83 = R\$70,31;

(6) Equipamentos de Proteção Individual – EPI

Para o **Lote II – Manutenção Predial Básica**, com exceção do posto de Supervisor, o insumo **Equipamentos de Proteção Individual – EPI** foi obtido da seguinte forma:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EPI = valor total da tabela EPI para Manutenção Predial Básica do Apêndice I/ n° de postos / 12 meses.

EPI = 2.133,13/19/12 = R\$9,36.

Para o **Lote III – Jardinagem**, com exceção do posto de Supervisor, o insumo **Equipamentos de Proteção Individual – EPI** foi obtido da seguinte forma:

EPI = valor total da tabela EPI para Jardinagem do Apêndice I/ n° de postos / 12 meses.

EPI = 1.333,08/14/12 = R\$7,94.

(7) Manutenção e Depreciação de Equipamentos

O valor do insumo **Manutenção e Depreciação de Equipamentos** para o **Lote II – Manutenção Predial Básica**, com exceção do posto de supervisor, foi obtido da seguinte forma:

Manutenção Mensal = Valor total dos Equipamentos para Manutenção Predial Básica (tabela Equipamentos para o Lote II – Manutenção Predial Básica) x 0,5% ao mês¹;

Manutenção Mensal = 17.401,15 x 0,005 = R\$87,01/mês.

Com relação à depreciação, adotou-se vida útil de 5 anos e valor residual de 20%.

Assim,

Depreciação Mensal = (Valor total dos Equipamentos para Manutenção Geral (tabela Apêndice I)) x 0,8)/(12 x 5);

Depreciação Mensal = (17.401,15 x 0,8)/(12x5);

Depreciação Mensal = R\$232,02/mês.

Logo,

“Manutenção e Depreciação de Equipamentos” = (Manutenção + Depreciação Mensal) / n.º de postos;

“Manutenção e Depreciação de Equipamentos” = (R\$87,01+ R\$232,02)/19;

“Manutenção e Depreciação de Equipamentos” = (R\$319,03)/19;

“Manutenção e Depreciação de Equipamentos” = R\$16,79.

O valor do insumo **Manutenção e Depreciação de Equipamentos** para o **Lote III – Jardinagem**, com exceção do posto de supervisor, foi obtido da seguinte forma:

Manutenção Mensal = Valor total dos Equipamentos para Jardinagem (tabela Equipamentos para o Lote III – Jardinagem) x 0,5% ao mês¹;

Manutenção Mensal = 11.855,92 x 0,005 = R\$59,28/mês.

Com relação à depreciação, adotou-se vida útil de 5 anos e valor residual de 20%.

Assim,

Depreciação Mensal = (Valor total dos Equipamentos para Jardinagem (tabela Apêndice I)) x 0,8)/(12 x 5);

Depreciação Mensal = (11.855,92 x 0,8)/(12x5);

Depreciação Mensal = R\$158,08/mês.

Logo,

“Manutenção e Depreciação de Equipamentos” = (Manutenção + Depreciação Mensal) / n.º de postos;

“Manutenção e Depreciação de Equipamentos” = (R\$59,28 + R\$158,08)/14;

“Manutenção e Depreciação de Equipamentos” = (R\$217,36)/14;

“Manutenção e Depreciação de Equipamentos” = R\$15,53.

Nota:

1) O coeficiente adotado foi de 6x10-5, com base no TCPO (Ed. Pini) para equipamentos de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

pequeno porte (~1,5HP), com utilização, em média, de 83 h/mês.

Bonificação e Outras Despesas

Para fins da estimativa do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM, o LDI – Lucro e Despesas Indiretas, incluindo todos os impostos e contribuições não repercutíveis, incidentes sobre o total da Remuneração + Encargos Sociais + Insumos, foi definido em 8%, enquanto as despesas administrativas/operacionais foi estabelecido em 5%, totalizando 13%.

Observação: O licitante deve encaminhar, juntamente à proposta, a metodologia de cálculo para obtenção do seu LDI.

Tributação

Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Real, o licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

Cálculo:

$$\{[\text{Total (Remuneração + Encargos Sociais + Insumos)} + \text{Total (Bonificação e Outras Despesas)}] \times [1 - (\text{COFINS} + \text{PIS} + \text{ISS})/100]\} \times \text{Alíquota}$$

Ascensorista:

$$\text{ISS} = \{[1.130,57 + 146,96] \times [1 - (14,25/100)]\} \times 5/100 = (1.277,53/0,8575) \times 5/100 = \text{R\$74,49};$$

$$\text{COFINS} = \{[1.130,57 + 146,96] \times [1 - (14,25/100)]\} \times 7,6/100 = (1.277,53/0,8575) \times 7,6/100 = \text{R\$113,23};$$

$$\text{PIS} = \{[1.130,57 + 146,96] \times [1 - (14,25/100)]\} \times 1,65/100 = (1.277,53/0,8575) \times 1,65/100 = \text{R\$24,58}.$$

Observação: A título de exemplo, foi apresentada a metodologia para obtenção do valor dos tributos referentes à categoria Ascensorista. Entretanto, o licitante deve encaminhar a metodologia relativa a todas as categorias profissionais envolvidas na contratação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

APÊNDICE V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM
Ref.: Pregão nº. 013/2011

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital de Pregão Presencial nº. 013/2011, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, da empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante à Divisão de Engenharia e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

Visto:

Servidor do TJAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2011 – TJAM
ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

1) para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do **Pregão nº. 013/2011-TJAM.**

2) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93](#), incluído pela Lei nº. 9.854, de 28 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.**

4) que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

Manaus, 08 de abril de 2011.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2011 – TJAM
ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, **DECLARA** deter a condição de **Microempresa**
(ME) ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº. 123/06**, de
14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Manaus, 08 de abril de 2011.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2011 – TJAM

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], para fins do disposto no item 3.1, alínea “f” do edital do Pregão Presencial nº. 013/2011, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 013/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 013/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 013/2011 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 013/2011 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, 08 de abril de 2011.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2011 – TJAM
ANEXO V - Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE(S):	
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

LOTE Nº. 01

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
	mês	12		
VALOR TOTAL (R\$)				

LOTE Nº. 02

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
	mês	12		
VALOR TOTAL (R\$)				

LOTE Nº. 03

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
	mês	12		
VALOR TOTAL (R\$)				

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supra mencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, 08 de abril de 2011.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2011 – TJAM

ANEXO VI - Minuta do Termo de Contrato – LOTE I

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__-TJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__-TJ, que entre si celebram o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, e a empresa _____, na forma abaixo.

O ESTADO DO AMAZONAS por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 356/TJ-AM e do CPF nº 022.602.712-00, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do(e) _____, em __/__/__, sob o nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____._____/_____-__, estabelecida na Cidade de _____, Estado do(e) _____, à _____, nº _____, Bairro _____, neste ato representada pelo Sr. _____, (qualificação) _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do(e) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expedidor/UF) e inscrito no CPF/MF sob nº _____._____-__, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Licitação, na modalidade _____, sob nº __/20__, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano __, Edição nº __, Caderno 1 – Administrativo, em __/__/20__, à pág. __, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 20__/_-CPL/TJ, de __/__/__, doravante referido apenas por PROCESSO, e o despacho autorizativo exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado PROCESSO, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 20__/_-TJ, e a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__-TJ**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de operação de elevadores, com fornecimento de mão-de-obra, nas dependências das Unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços objeto deste ajuste serão executados nas instalações físicas do(s) prédio(s) destinado(s) ao funcionamento do:

2.1.1. Edifício Desembargador Arnaldo Péres (Prédio Sede)

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo

2.1.2. Fórum Ministro Henoch Reis

Av. Jornalista Umberto Calderaro Filho, s/nº, Adrianópolis

2.1.3. Fórum Desembargador Mário Verçosa

Rua Alexandre Amorim, nº 285, Aparecida

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº ____/20__, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano ____, Edição nº ____, Caderno 1 – Administrativo, em ____/____/____, à pág. ____, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, do Decreto nº 2.271, de 7/7/1997, Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 30/4/2008 e suas alterações, Portaria SLTI/MP nº 02, de 08/04/2009, e suas alterações, da Resolução nº 98/2009-CNJ, de 10/11/2009 e demais normas legais pertinentes.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. Este Contrato vincula-se ao Edital do _____ nº ___/20__ e seus Anexos, ao Termo de Referência e seus Anexos, à Proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão prestados sob a forma de **execução indireta mediante empreitada por preço global**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: Os serviços de operação de elevadores deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores da **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto nas cláusulas avençadas neste Instrumento, a legislação aplicável à espécie, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e o que consta do Edital de Licitação e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7.1. Os requisitos, descrição, periodicidade e frequência dos serviços a serem executados por cada um dos postos de trabalho nas áreas das dependências da **CONTRATANTE**, compreendem os descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete à **CONTRATANTE**:

- a. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- b. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- c. Efetuar os pagamentos nas datas aprazadas;
- d. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- e. Impedir que terceiros, que não seja a empresa **CONTRATADA**, efetuem os serviços prestados, ressalvadas as situações autorizadas neste instrumento;
- f. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;
- g. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial do INSS, e outros;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- h. Disponibilizar local para a guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da empresa contratada que serão utilizados para a execução dos serviços;
- i. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, o qual deverá registrar em livro próprio as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além de fornecer a mão-de-obra, os materiais, os equipamentos, os utensílios e os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, caberá, ainda, a **CONTRATADA**:

- a. Responsabilizar-se **integralmente** pela execução dos serviços contratados, de acordo com os padrões exigidos pelo **CONTRATANTE**, nos termos da legislação vigente;
- b. **Selecionar e preparar rigorosamente** os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- c. Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, mediante seleção precedida por exame psicotécnico realizado por profissional habilitado, observando as seguintes condições:
 - c.1) ter idade mínima de 18 anos;
 - c.2) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - c.3) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os profissionais do sexo masculino;
 - c.4) ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;
 - c.5) apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual;
 - c.6) apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses.
- d. Manter seu pessoal devidamente **uniformizado** e portando **crachás de identificação**;
- e. Destacar **encarregado** responsável pelos serviços, com missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho **em tempo integral**, supervisionando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do contrato ou ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- f. Implantar, de forma adequada, a **planificação, execução e supervisão** permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências dos serviços;
- g. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- h. Fornecer aos seus funcionários até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, os **vales-transporte e alimentação**, de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;
- i. Conceder aos prestadores de serviços, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também, **Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo**;
- j. Efetuar o pagamento dos salários aos profissionais envolvidos nos serviços, **até o 5º dia útil do mês subsequente, via depósito bancário na conta do empregado**, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração da **CONTRATANTE**;
- k. Apresentar, **mensalmente, ou em outra periodicidade conforme o caso**, em observância às disposições do inciso I, § 5º, do art. 34, da IN/SLTI/MP nº 02/2008, as **informações e/ou os documentos listados abaixo**:

k.1) Nota Fiscal/Fatura;

k.2) comprovantes de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente com as **cópias das folhas de pagamento ou contracheques** e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas **assinaturas dos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;

k.3) comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, conforme dispõe o art. 195, § 3º, da Constituição Federal/88, **sob pena de rescisão contratual**, observada a obrigatoriedade de fornecer a **relação nominal dos empregados** a que se referem os recolhimentos;

k.4) comprovante da entrega dos **vales alimentação e transporte aos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, sem o que não serão liberados os pagamentos das respectivas faturas;

k.5) comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;

k.6) comprovante da **concessão de férias** e correspondente pagamento do **adicional de férias aos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;

k.7) encaminhamento das informações trabalhistas **dos empregados** alocados na execução dos serviços contratados exigidas pela legislação, tais como a **Relação Anual de Informações Sociais - RAIS** e a **Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED**;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- k.8)** cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- k.9)** cumprimento das demais obrigações dispostas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;
- k10)** relação detalhada dos materiais e insumos utilizados mensalmente na prestação dos serviços objeto da presente contratação.
- l. Apresentar no início de cada exercício, ao fiscal do contrato, **a relação anual de férias dos profissionais** envolvidos nos serviços;
- m. Entregar mensalmente à **CONTRATANTE** a escala de trabalho dos empregados;
- n. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **CONTRATANTE**;
- o. Responsabilizar-se pela realização dos exames admissionais e periódicos anuais incluindo PPD e parasitológico de fezes dos empregados que estarão prestando serviço nas instalações médico-ambulatoriais, apresentando anualmente a carteira de vacinação atualizada;
- p. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus prestadores de serviço na execução dos serviços contratados;
- q. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente para a **CONTRATANTE**;
- r. Orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho a:
- r.1)** Apresentarem-se devidamente asseados, barbeados, unhas e cabelos cortados e os cabelos presos ou curtos;
- r.2)** Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto;
- r.3)** Portarem em lugar visível o crachá de identificação.
- s. Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, qualquer profissional no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- s.1)** Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do **CONTRATANTE**, para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outros profissionais.
- t. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados;
- u. Providenciar a substituição dos empregados, por motivo de falta, férias, licença ou demissão, de forma a evitar a interrupção dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- v. Submeter os funcionários prestadores do serviço a rodízio nos postos de trabalho, em periodicidade a ser definida pela **CONTRATANTE**;
- w. Notificar a **CONTRATANTE**, **por escrito**, de todas as ocorrências que possam vir embarçar os serviços contratados;
- x. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- y. Acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- z. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela **CONTRATANTE**;
- aa. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- bb. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE** atualmente vigentes ou que venham a ser editadas;
- cc. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;
- dd. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, inclusive fornecer produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos às condições climáticas adversas;
- ee. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- ff. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- gg. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- hh. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, **nem mesmo parcialmente**, o Contrato, **nem subcontratar** quaisquer das prestações a que está obrigada;
- ii. Manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- jj. Apresentar ao **CONTRATANTE** toda a legislação federal e estadual atualizada existente ou que venha a ser criada que regulamenta as atividades contratadas, bem como fornecer as convenções ou acordos coletivos de trabalho afetos às categorias profissionais ocupantes dos postos de trabalho, tão logo sejam formalmente celebrados pelos respectivos sindicatos;
- kk. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- ll. Cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esse.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Parágrafo primeiro: Para os fins do disposto no subitem 9.1, a execução completa do contrato somente se caracterizará quando a **CONTRATADA** comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

Parágrafo segundo: O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

Parágrafo terceiro: No caso de falta de profissional em qualquer posto de trabalho não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas no posto, se não compensadas nos 02 (dois) meses subseqüentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

10.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por gestor designado. Constituem prerrogativas da **CONTRATANTE**:

- a. Examinar as carteiras dos profissionais alocados nos postos de trabalho para comprovar o registro de função profissional, valor do salário e o cumprimento das obrigações trabalhistas;
- b. Solicitar a imediata retirada do local, bem ainda, a substituição de profissional da **CONTRATADA** que estiver sem o crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no serviço, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- c. Alterar os horários de funcionamento dos postos de trabalho, conforme as necessidades de serviço;
- d. Solicitar o preenchimento dos postos de trabalho conforme necessidade do serviço;
- e. Definir que, nos períodos de recesso poderá haver redução do horário de funcionamento dos postos de trabalho, a critério da **CONTRATANTE**, observada a carga horária semanal contratada.

Parágrafo primeiro: Caso haja funcionamento dos postos de trabalho nos dias considerados recessos e feriados forenses, a **CONTRATANTE** não pagará pelas horas de serviços realizados, uma vez que as horas desses dias foram consideradas no cálculo do valor final.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS POSTOS DE TRABALHO

11.1. A prestação dos serviços de operação de elevadores deverá ser executada nos locais especificados a seguir, atendendo aos seguintes quantitativos de postos de trabalho:

LOCAL

QUANT. POSTOS TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

	ASCENSORISTA	SUPERVISOR
Edifício Desembargador Arnaldo Péres (Prédio Sede)	08	
Fórum Ministro Henoch Reis	08	01*
Fórum Desembargador Mário Verçosa	04	
TOTAL DE POSTOS DE TRABALHO	20	01*

* O Supervisor dos serviços de operação de elevadores terá o Prédio Sede da CONTRATANTE como local de apoio central.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

12.1. Pelos serviços executados, a **CONTRATANTE** pagará o valor mensal de **R\$ (extenso)**, perfazendo o valor anual de **R\$ (extenso)**.

Parágrafo primeiro: Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

13.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (_____), Nota de Empenho _____, de ____/____/20____, no valor de **R\$ xxxxxxxx** (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente à **CONTRATADA**, até o **5º (quinto) dia útil**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, **compreendida nesse período a fase de ateste da mesma** - a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – em moeda corrente nacional, por intermédio



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo **CONTRATANTE**.

14.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos no subitem 9.1, alínea “k”, deste Contrato, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA** e Documento de Arrecadação – DAR pago, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

14.3. Os documentos aludidos no parágrafo anterior apresentados em desacordo com o estabelecido neste instrumento, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidos à **CONTRATADA** e, neste caso, o prazo previsto no subitem 14.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo primeiro: Os documentos mencionados no subitem 14.2 deverão ser apresentados mensalmente perante a **Divisão de Contratos e Convênios** da **CONTRATANTE**, localizada à **Avenida André Araújo, s/nº, 1º andar, Bloco A, Ed. Des. Arnoldo Péres, Aleixo, Manaus/AM**.

Parágrafo segundo: A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no subitem 14.2 caracteriza **descumprimento de cláusula contratual**, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação da penalidade prevista na Cláusula Vigésima-terceira, subitem 23.1, alínea “b.5”, deste Contrato.

Parágrafo terceiro: O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento dos salários referente ao último mês de vigência do Contrato e quitação relativa à rescisão do Contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo quarto: O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS CONTAS VINCULADAS PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DO FGTS

15.1. Com base na Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a **CONTRATANTE depositará**, mensalmente, em **conta vinculada específica (bloqueada para movimentação)**, aberta em nome da **CONTRATADA**, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente pela **CONTRATANTE**, o somatório dos valores provisionados para o pagamento de **13º salário, Férias e Abono de Férias, impacto sobre Férias e 13º Salário e multa do FGTS** dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato, nos termos do disposto na Resolução nº 98/2009-CNJ.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

15.2. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionadas no subitem 15.1, depositados na conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – deixarão de compor o valor do pagamento mensal à **CONTRATADA**, consoante art. 8º, da Resolução nº 98/2009-CNJ, de 10/11/2009.

15.3. Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais abaixo, incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho.

Encargo Social	Percentual
13º Salário	
Férias e Abono de Férias	
Multa do FGTS	
Subtotal	
Grupo A sobre Férias e 13º Salário	
Total dos encargos sociais a contingenciar	
Incidência da taxa de lucro sobre o valor a contingenciar	
Total	

15.4. Sobre o valor dos encargos sociais trabalhistas a serem contingenciados incidirá o percentual de lucro registrado no Contrato, na forma estabelecida na Resolução nº 98, de 10/11/2009, do Conselho Nacional de Justiça.

15.5. As parcelas correspondentes a Férias e 13º Salário serão liberadas ao longo da execução do Contrato à medida que os eventos ocorrerem.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

15.6. A **CONTRATADA** poderá solicitar autorização da **CONTRATANTE** para resgatar os valores, referentes às despesas com o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados que prestam os serviços contratados, ocorridas durante a vigência deste Contrato.

15.7. Para a liberação dos recursos da conta corrente vinculada, a **CONTRATADA** deverá apresentar à Divisão de Orçamento e Finanças da **CONTRATANTE** os documentos comprobatórios da ocorrência de indenizações trabalhistas.

15.8. O saldo total da conta corrente vinculada será liberado à empresa, no momento do encerramento deste Contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, ocorrendo ou não o desligamento dos empregados.

15.9. A **CONTRATANTE** efetivará o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados vinculados ao contrato, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.10. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ENSEJARÃO O PAGAMENTO EM JUÍZO DOS VALORES EM DÉBITO, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.11. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a **CONTRATADA**:

- I. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- II. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do **Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI)**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de ___ de _____ de 201___, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

(sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

Parágrafo terceiro: Não será efetivada a prorrogação contratual quando a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União, Estado, Município ou da própria **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o **interregno mínimo de um ano**.

18.2. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

- I. Da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta.

18.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão-de-obra da contratação.

18.4. Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

18.5. A **CONTRATADA** poderá exercer perante à **CONTRATANTE** seu direito à repactuação, em até 30 (trinta) dias da ocorrência do fato gerador da variação dos componentes de custos, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar. (Acórdão nº 1.828/2008 – TCU/Plenário).

18.6. As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

18.7. As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

18.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo único: A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA GARANTIA

19.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

19.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

19.3. Caso a **CONTRATADA** não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, a **garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE**.

19.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

19.5. Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo.

19.6. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

Parágrafo único: Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista na Cláusula Vigésima-Terceira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará(ão) em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

20.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

20.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.4. É direito da Fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e neste Contrato.

20.5. A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, sendo obrigada a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que a Fiscalização necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

20.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

21.1. No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

21.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo da **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DA VISITA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. A **CONTRATADA**, tendo visitado o local da prestação dos serviços, declara que se interou acerca dos aspectos operacionais e administrativos, bem como das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvida quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA – DAS SANÇÕES

23.1. Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de:

b.1) 0,1%, calculado sobre o valor mensal estimado do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:

b.1.1) permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho, mal apresentado, com roupa suja ou sem portar o crachá. Aplicada por profissional alocado e por ocorrência;

b.1.2) deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais. Aplicada por profissional alocado e por dia;

b.1.3) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente. Aplicada por profissional alocado e por dia;

b.1.4) atrasar os salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou vale-alimentação dos profissionais alocados nas datas avençadas. Aplicada por ocorrência e por dia;

b.2) 0,5% calculado sobre o valor mensal estimado do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:

b.2.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por ocorrência e por dia;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- b.2.2)** deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.
Aplicada por ocorrência;
- b.2.3)** deixar de substituir profissionais faltosos. Aplicada por profissional alocado e por dia.
- b.3)** 2,0% calculado sobre o valor mensal estimado do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito. Aplicada por posto de trabalho;
- b.4)** 2,0% calculado sobre o valor mensal estimado do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do **CONTRATANTE**. Aplicada por ocorrência;
- b.5)** 0,5% ao dia sobre o valor mensal estimado do Contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração da **CONTRATANTE** para apresentação de documentos, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
- b.6)** 10% calculado sobre o valor anual estimado do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- b.7)** 1% por ocorrência não prevista nos itens referentes as multas acima mencionadas, calculado sobre o valor mensal estimado do Contrato, caso não sejam cumpridas quaisquer dos itens deste Termo de Referência e seus Anexos.
- c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 23.2.** A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 23.3.** As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 23.4.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**.
- Parágrafo primeiro:** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a **CONTRATADA** continuará efetivando os descontos nos meses subseqüentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Parágrafo segundo: Na aplicação da penalidade de multa serão observadas as disposições da Instrução Normativa nº 28, de 18 de agosto de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo terceiro: Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

23.5. As penalidades, previstas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 23.1, também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, nos casos em que essa tenha sofrido condenação definitiva por fraude no recolhimento de tributos, prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

24.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- I. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralização sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

24.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA – DA PUBLICIDADE

25.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

26.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente termo, inclusive



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

quitações de impostos federais, estaduais e municipais, bem como o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estiver vinculado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

27.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA – DO FORO DO CONTRATO

28.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus(Am), ___ de _____ de 20__.

Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONTRATANTE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

(...)

Responsável legal pela empresa _____.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

C. I.: _____

C. I.: _____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2011 – TJAM

ANEXO VI - Minuta do Termo de Contrato – LOTE II

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__-TJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__-TJ, que entre si celebram o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, e a empresa _____, na forma abaixo.

O **ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 356/TJ-AM e do CPF nº 022.602.712-00, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do(e) _____, em __/__/__, sob o nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____._____/____-__, estabelecida na Cidade de _____, Estado do(e) _____, à _____, nº _____, Bairro _____, neste ato representada pelo Sr. _____, (qualificação) _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do(e) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expedidor/UF) e inscrito no CPF/MF sob nº _____._____-__, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Licitação, na modalidade _____, sob nº __/20__, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano __, Edição nº __, Caderno 1 – Administrativo, em __/__/20__, à pág. __, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 20 __/_____-CPL/TJ, de __/__/__, doravante referido apenas por PROCESSO, e o despacho autorizativo exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado PROCESSO, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 20 __/0_____-TJ, e a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__-TJ**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção predial básica, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, nas dependências das Unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços objeto deste ajuste serão executados nas instalações físicas do(s) prédio(s) destinado(s) ao funcionamento do:

2.1.1. Edifício Desembargador Arnaldo Péres (Prédio Sede)

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo

2.1.2. Fórum Ministro Henoch Reis

Av. Jornalista Umberto Calderaro Filho, s/nº, Adrianópolis

2.1.3. Fórum Desembargador Mário Verçosa

Rua Alexandre Amorim, nº 285, Aparecida

2.1.4. Fórum Desembargador Azarias Menescal de Vasconcelos

Av. Autaz Mirim, s/nº, Jorge Teixeira

2.1.5. Fórum Desembargador Lúcio Fontes de Rezende

Av. Noel Nutels, nº 6.759, Cidade Nova

2.1.6. Juizado da Infância e da Juventude – Vara Infração

Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator

Av. Desembargador João Machado, s/nº, Alvorada I



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

2.1.7. 2ª Vara do Juizado Especial Cível – PROCON

Rua Afonso Pena, nº 38, Praça 14 de Janeiro

2.1.8. Central de Transportes

Av. Brasil, s/nº, Compensa

2.1.9. Centro de Memória do Poder Judiciário do Amazonas

Rua Ferreira Pena, s/nº, Centro

2.1.10. Depósito Público do Poder Judiciário do Amazonas

Av. Constantino Nery, s/nº, Flores

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº ____/20__, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano ____, Edição nº ____, Caderno 1 – Administrativo, em __/__/__, à pág. ____, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, do Decreto nº 2.271, de 7/7/1997, Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 30/4/2008 e suas alterações, Portaria SLTI/MP nº 02, de 08/04/2009, e suas alterações, da Resolução nº 98/2009-CNJ, de 10/11/2009 e demais normas legais pertinentes.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

5.1. Este Contrato vincula-se ao Edital do _____ nº ____/20__ e seus Anexos, ao Termo de Referência e seus Anexos, à Proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão prestados sob a forma de **execução indireta mediante empreitada por preço global**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: Os serviços de manutenção predial básica deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores da **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto nas cláusulas avençadas neste Instrumento, a legislação aplicável à espécie, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e o que consta do Edital de Licitação e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7.1. Os requisitos, descrição, periodicidade e frequência dos serviços a serem executados por cada um dos postos de trabalho nas áreas das dependências da **CONTRATANTE**, compreendem os descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete à **CONTRATANTE**:

- a. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- b. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- c. Efetuar os pagamentos nas datas aprazadas;
- d. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- e. Impedir que terceiros, que não seja a empresa **CONTRATADA**, efetuem os serviços prestados, ressalvadas as situações autorizadas neste instrumento;
- f. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;
- g. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial do INSS, e outros;
 - h. Disponibilizar local para a guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da empresa contratada que serão utilizados para a execução dos serviços;
 - i. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, o qual deverá registrar em livro próprio as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além de fornecer a mão-de-obra, os materiais, os equipamentos, os utensílios e os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, caberá, ainda, a **CONTRATADA**:

- a. Responsabilizar-se **integralmente** pela execução dos serviços contratados, de acordo com os padrões exigidos pelo **CONTRATANTE**, nos termos da legislação vigente;
- b. **Selecionar e preparar rigorosamente** os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- c. Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, mediante seleção precedida por exame psicotécnico realizado por profissional habilitado, observando as seguintes condições:
 - c.1) ter idade mínima de 18 anos;
 - c.2) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - c.3) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os profissionais do sexo masculino;
 - c.4) ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;
 - c.5) apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual;
 - c.6) apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses.
- d. Manter seu pessoal devidamente **uniformizado**, portando **crachás de identificação** e provido de **Equipamentos de Proteção Individual - EPI's**, quando necessário;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- e. Destacar **encarregado** responsável pelos serviços, com missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho **em tempo integral**, supervisionando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do contrato ou ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- f. Implantar, de forma adequada, a **planificação, execução e supervisão** permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências dos serviços;
- g. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- h. Fornecer aos seus funcionários até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, os **vales-transporte e alimentação**, de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;
- i. Conceder aos prestadores de serviços, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também, **Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo**;
- j. Efetuar o pagamento dos salários aos profissionais envolvidos nos serviços, **até o 5º dia útil do mês subsequente, via depósito bancário na conta do empregado**, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração da **CONTRATANTE**;
- k. Apresentar, **mensalmente, ou em outra periodicidade conforme o caso**, em observância às disposições do inciso I, § 5º, do art. 34, da IN/SLTI/MP nº 02/2008, as **informações e/ou os documentos listados abaixo**:

k.1) Nota Fiscal/Fatura;

k.2) comprovantes de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente com as **cópias das folhas de pagamento ou contracheques** e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas **assinaturas dos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;

k.3) comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, conforme dispõe o art. 195, § 3º, da Constituição Federal/88, **sob pena de rescisão contratual**, observada a obrigatoriedade de fornecer a **relação nominal dos empregados** a que se referem os recolhimentos;

k.4) comprovante da entrega dos **vales alimentação e transporte aos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, sem o que não serão liberados os pagamentos das respectivas faturas;

k.5) comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- k.6) comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;
- k.7) encaminhamento** das informações trabalhistas **dos empregados** alocados na execução dos serviços contratados exigidas pela legislação, tais como a **Relação Anual de Informações Sociais - RAIS** e a **Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED**;
- k.8)** cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- k.9)** cumprimento das demais obrigações dispostas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;
- k10)** relação detalhada dos materiais e insumos utilizados mensalmente na prestação dos serviços objeto da presente contratação.
- l. Apresentar no início de cada exercício, ao fiscal do contrato, **a relação anual de férias dos profissionais** envolvidos nos serviços;
- m. Entregar mensalmente a **CONTRATANTE** a escala de trabalho dos empregados;
- n. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **CONTRATANTE**;
- o. Responsabilizar-se pela realização dos exames admissionais e periódicos anuais incluindo PPD e parasitológico de fezes dos empregados que estarão prestando serviço nas instalações médico-ambulatoriais, apresentando anualmente a carteira de vacinação atualizada;
- p. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus prestadores de serviço na execução dos serviços contratados;
- q. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente para a **CONTRATANTE**;
- r. Orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho a:
- r.1)** Apresentarem-se devidamente asseados, barbeados, unhas e cabelos cortados e os cabelos presos ou curtos;
- r.2)** Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto;
- r.3)** Portarem em lugar visível o crachá de identificação.
- s. Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, qualquer profissional no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- s.1) Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do **CONTRATANTE**, para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outros profissionais.
- t. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados;
- u. Providenciar a substituição dos empregados, por motivo de falta, férias, licença ou demissão, de forma a evitar a interrupção dos serviços;
- v. Submeter os funcionários prestadores do serviço a rodízio nos postos de trabalho, em periodicidade a ser definida pela **CONTRATANTE**;
- w. Notificar a **CONTRATANTE**, **por escrito**, de todas as ocorrências que possam vir embarçar os serviços contratados;
- x. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- y. Acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- z. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;
- aa. Apresentar à Divisão de Material e Patrimônio da **CONTRATANTE**, listagem de equipamentos, materiais ou utensílios de sua propriedade, de acordo com o **ANEXO III** do Termo de Referência, a serem utilizados nos serviços, mantendo sob sua guarda uma cópia, para eventuais conferências ou ajustes;
- bb. Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção de modo a evitar danos na rede elétrica;
- cc. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios;
- dd. Usar materiais e outros produtos necessários, que estejam aprovados pelo órgão governamental competente, e que não causem danos às pessoas, bem como aos revestimentos, pisos, instalações, e redes de água e esgoto.
- ee. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas contendo marca de conformidade de qualidade (**Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO ou similar**) com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- ff. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela **CONTRATANTE**;
- gg. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
- gg.1)** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- gg.2)** Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- gg.3)** Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

gg.4) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e

gg.5) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades dos serviços contratados.

- t. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- u. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE** atualmente vigentes ou que venham a ser editadas;
- v. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;
- w. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, inclusive fornecer produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a condições climáticas adversas;
- x. Manter sinalização necessária, com placas da empresa, durante a execução dos serviços ora contratados, prevenindo a ocorrência de acidentes;
- y. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- z. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- aa. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- bb. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, **nem mesmo parcialmente**, o Contrato, **nem subcontratar** quaisquer das prestações a que está obrigada;
- cc. Manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- dd. Apresentar ao **CONTRATANTE** toda a legislação federal e estadual atualizada existente ou que venha a ser criada que regulamenta as atividades contratadas, bem como fornecer as convenções ou acordos coletivos de trabalho afetos às categorias profissionais ocupantes dos postos de trabalho, tão logo sejam formalmente celebrados pelos respectivos sindicatos;
- ee. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- ff. Cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esse.

Parágrafo primeiro: Para os fins do disposto no subitem 9.1, a execução completa do contrato somente se caracterizará quando a **CONTRATADA** comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Parágrafo segundo: O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

Parágrafo terceiro: No caso de falta de profissional em qualquer posto de trabalho não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas no posto, se não compensadas nos 02 (dois) meses subseqüentes.

Parágrafo quarto: O excesso ou falta de horas trabalhadas apuradas em determinado mês deverá ser compensado pela redução ou acréscimo equivalente na jornada laboral do respectivo profissional, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo quinto: É vedada a retirada de qualquer equipamento, salvo por motivo de manutenção ou de substituição por similar ou de melhor tecnologia, cabendo à **CONTRATADA** obter prévia autorização da **CONTRATANTE**.

Parágrafo sexto: Todos os equipamentos condutores de água deverão ser vistoriados pelo supervisor da **CONTRATADA**, com o objetivo de evitar vazamentos, bem como deverão ser trocados por outros novos quando apresentarem defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

10.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por gestor designado. Constituem prerrogativas da **CONTRATANTE**:

- a. Examinar as carteiras dos profissionais alocados nos postos de trabalho para comprovar o registro de função profissional, valor do salário e o cumprimento das obrigações trabalhistas;
- b. Solicitar a imediata retirada do local, bem ainda, a substituição de profissional da **CONTRATADA** que estiver sem o crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no serviço, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- c. Alterar os horários de funcionamento dos postos de trabalho, conforme as necessidades de serviço;
- d. Solicitar o preenchimento dos postos de trabalho conforme necessidade do serviço;
- e. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material de limpeza ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou ainda, que não atendam às necessidades dos serviços;
- f. Definir que, nos períodos de recesso poderá haver redução do horário de funcionamento dos postos de trabalho, a critério da **CONTRATANTE**, observada a carga horária semanal contratada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Parágrafo primeiro: Caso haja funcionamento dos postos de trabalho nos dias considerados recessos e feriados forenses, a **CONTRATANTE** não pagará pelas horas de serviços realizados, uma vez que as horas desses dias foram consideradas no cálculo do valor final.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** deverá, quando da substituição de insumos ou equipamentos, considerar a nova especificação devidamente negociada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, negociação essa que deverá ser concluída no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo ao valor contratado.

CLÁSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS POSTOS DE TRABALHO

11.1. A prestação dos serviços de manutenção predial básica deverá ser executada nos locais especificados no subitem 2.1, atendendo aos seguintes quantitativos de postos de trabalho:

POSTOS DE TRABALHO	QUANTIDADE
Artífice	03
Bombeiro Hidráulico	03
Marceneiro	03
Pintor	03
Pedreiro	03
Eletricista de Baixa Tensão	02
Eletricista de Alta Tensão	02
Supervisor	01
TOTAL DE POSTOS DE TRABALHO	20



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

11.2. Os profissionais acima descritos terão o Prédio Sede da **CONTRATANTE** como local de apoio central (Edifício Des. Arnaldo Péres) e, conforme as necessidades que surgirem, serão deslocados para os outros locais descritos no subitem 2.1, com as respectivas despesas de transporte ocorrendo por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

12.1. Pelos serviços executados, a **CONTRATANTE** pagará o valor mensal de **R\$ (extenso)**, perfazendo o valor anual de **R\$ (extenso)**.

Parágrafo primeiro: Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

13.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (_____), Nota de Empenho _____, de ____/____/20____, no valor de **R\$ xxxxxxxx (_____)**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente à **CONTRATADA**, até o **5º (quinto) dia útil**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, **compreendida nesse período a fase de ateste da mesma** - a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo **CONTRATANTE**.

14.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço**, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos no subitem 9.1, alínea “k”, deste Contrato, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA** e Documento de Arrecadação – DAR pago, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

14.3. Os documentos aludidos no parágrafo anterior apresentados em desacordo com o estabelecido neste instrumento, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidos à



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CONTRATADA e, neste caso, o prazo previsto no subitem 14.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo primeiro: Os documentos mencionados no subitem 14.2 deverão ser apresentados mensalmente perante a **Divisão de Contratos e Convênios** da **CONTRATANTE**, localizada à **Avenida André Araújo, s/nº, 1º andar, Bloco A, Ed. Des. Arnaldo Péres, Aleixo, Manaus/AM**.

Parágrafo segundo: A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no subitem 14.2 caracteriza **descumprimento de cláusula contratual**, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação da penalidade prevista na Cláusula Vigésima-terceira, subitem 23.1, alínea “b.5”, deste Contrato.

Parágrafo terceiro: O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento dos salários referente ao último mês de vigência do Contrato e quitação relativa à rescisão do Contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo quarto: O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS CONTAS VINCULADAS PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DO FGTS

15.1. Com base na Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a **CONTRATANTE depositará**, mensalmente, em **conta vinculada específica (bloqueada para movimentação), aberta em nome da CONTRATADA, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente pela CONTRATANTE, o somatório dos valores provisionados para o pagamento de 13º salário, Férias e Abono de Férias, impacto sobre Férias e 13º Salário e multa do FGTS** dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato, nos termos do disposto na Resolução nº 98/2009-CNJ.

15.2. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionadas no subitem 15.1, depositados na conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – deixarão de compor o valor do pagamento mensal à **CONTRATADA**, consoante art. 8º, da Resolução nº 98/2009-CNJ, de 10/11/2009.

15.3. Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais abaixo, incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho.

Encargo Social	Percentual
13º Salário	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Férias e Abono de Férias	
Multa do FGTS	
Subtotal	
Grupo A sobre Férias e 13º Salário	
Total dos encargos sociais a contingenciar	
Incidência da taxa de lucro sobre o valor a contingenciar	
Total	

15.4. Sobre o valor dos encargos sociais trabalhistas a serem contingenciados incidirá o percentual de lucro registrado no Contrato, na forma estabelecida na Resolução nº 98, de 10/11/2009, do Conselho Nacional de Justiça.

15.5. As parcelas correspondentes a Férias e 13º Salário serão liberadas ao longo da execução do Contrato à medida que os eventos ocorrerem.

15.6. A **CONTRATADA** poderá solicitar autorização da **CONTRATANTE** para resgatar os valores, referentes às despesas com o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados que prestam os serviços contratados, ocorridas durante a vigência deste Contrato.

15.7. Para a liberação dos recursos da conta corrente vinculada, a **CONTRATADA** deverá apresentar à Divisão de Orçamento e Finanças da **CONTRATANTE** os documentos comprobatórios da ocorrência de indenizações trabalhistas.

15.8. O saldo total da conta corrente vinculada será liberado à empresa, no momento do encerramento deste Contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, ocorrendo ou não o desligamento dos empregados.

15.9. A **CONTRATANTE** efetivará o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados vinculados ao contrato, quando houver falha no cumprimento dessas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.10. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ENSEJARÃO O PAGAMENTO EM JUÍZO DOS VALORES EM DÉBITO, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.11. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a **CONTRATADA**:

- I. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- II. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do **Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI)**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de __ de _____ de 201__, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

Parágrafo terceiro: Não será efetivada a prorrogação contratual quando a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União, Estado, Município ou da própria **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os efeitos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o **interregno mínimo de um ano**.

18.2. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

- I. Da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta.

18.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão-de-obra da contratação.

18.4. Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

18.5. A **CONTRATADA** poderá exercer perante à **CONTRATANTE** seu direito à repactuação, em até 30 (trinta) dias da ocorrência do fato gerador da variação dos componentes de custos, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar. (Acórdão nº 1.828/2008 – TCU/Plenário).

18.6. As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

18.7. As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

18.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo único: A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA GARANTIA

19.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

19.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

19.3. Caso a **CONTRATADA** não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, a **garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.**

19.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

19.5. Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo.

19.6. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

Parágrafo único: Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista na Cláusula Vigésima-Terceira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará(ão) em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

20.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

20.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.4. É direito da Fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e neste Contrato.

20.5. A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, sendo obrigada a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que a Fiscalização necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

20.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

21.1. No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

21.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo da **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DA VISITA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. A **CONTRATADA**, tendo visitado o local da prestação dos serviços, declara que se interou acerca dos aspectos operacionais e administrativos, bem como das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvida quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA – DAS SANÇÕES

23.1. Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de:

b.1) 0,1%, calculado sobre o valor mensal estimado do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:

b.1.1) permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho, mal apresentado, com roupa suja ou sem portar o crachá. Aplicada por profissional alocado e por ocorrência;

b.1.2) deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais. Aplicada por profissional alocado e por dia;

b.1.3) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente. Aplicada por profissional alocado e por dia;

b.1.4) atrasar os salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou vale-alimentação dos profissionais alocados nas datas avençadas. Aplicada por ocorrência e por dia;

b.2) 0,5% calculado sobre o valor mensal estimado do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:

b.2.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por ocorrência e por dia;

b.2.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por ocorrência;

b.2.3) deixar de substituir profissionais faltosos. Aplicada por profissional alocado e por dia.

b.3) 2,0% calculado sobre o valor mensal estimado do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito. Aplicada por posto de trabalho;

b.4) 2,0% calculado sobre o valor mensal estimado do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do **CONTRATANTE**. Aplicada por ocorrência;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- b.5)** 0,5% ao dia sobre o valor mensal estimado do Contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração da **CONTRATANTE** para apresentação de documentos, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
 - b.6)** 10% calculado sobre o valor anual estimado do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - b.7)** 1% por ocorrência não prevista nos itens referentes as multas acima mencionadas, calculado sobre o valor mensal estimado do Contrato, caso não sejam cumpridas quaisquer dos itens deste Termo de Referência e seus Anexos.
- c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.2. A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23.3. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro: Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a **CONTRATADA** continuará efetivando os descontos nos meses subseqüentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

Parágrafo segundo: Na aplicação da penalidade de multa serão observadas as disposições da Instrução Normativa nº 28, de 18 de agosto de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo terceiro: Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

23.5. As penalidades, previstas nas alíneas "c" e "d", do subitem 23.1, também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, nos casos em que essa tenha sofrido condenação definitiva por fraude no recolhimento de tributos, prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

24.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- I. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralização sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

24.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA – DA PUBLICIDADE

25.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

26.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente termo, inclusive quitações de impostos federais, estaduais e municipais, bem como o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estiver vinculado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

27.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA – DO FORO DO CONTRATO

28.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus(Am), __ de _____ de 20__.

Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONTRATANTE

(...)

Responsável legal pela empresa _____.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

C. I.: _____

C. I.: _____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2011 – TJAM

ANEXO VI - Minuta do Termo de Contrato – LOTE III

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0 __/20 __-TJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0 __/20 __-TJ, que entre si celebram o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, e a empresa _____, na forma abaixo.

O ESTADO DO AMAZONAS por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 356/TJ-AM e do CPF nº 022.602.712-00, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do(e) _____, em __/__/__, sob o nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____._____/____-__, estabelecida na Cidade de _____, Estado do(e) _____, à _____, nº _____, Bairro _____, neste ato representada pelo Sr. _____, (qualificação) _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do(e) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expedidor/UF) e inscrito no CPF/MF sob nº _____._____-__, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Licitação, na modalidade _____, sob nº __/20 __, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano __, Edição nº __, Caderno 1 – Administrativo, em __/__/20 __, à pág. __, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 20 __/_____-CPL/TJ, de __/__/__, doravante referido apenas por PROCESSO, e o despacho autorizativo exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado PROCESSO, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 20 __/0_____-TJ, e a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__-TJ**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de jardinagem, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, nas dependências das Unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços objeto deste ajuste serão executados nas instalações físicas do(s) prédio(s) destinado(s) ao funcionamento do:

2.1.1. Edifício Desembargador Arnoldo Péres (Prédio Sede)

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo

2.1.2. Fórum Ministro Henoch Reis

Av. Jornalista Umberto Calderaro Filho, s/nº, Adrianópolis

2.1.3. Fórum Desembargador Mário Verçosa

Rua Alexandre Amorim, nº 285, Aparecida

2.1.4. Fórum Desembargador Azarias Menescal de Vasconcelos

Av. Autaz Mirim, s/nº, Jorge Teixeira

2.1.5. Fórum Desembargador Lúcio Fontes de Rezende

Av. Noel Nutels, nº 6.759, Cidade Nova

2.1.6. Juizado da Infância e da Juventude – Vara Infrafracional

Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator

Av. Desembargador João Machado, s/nº, Alvorada I



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº ____/20__, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano ____, Edição nº ____, Caderno 1 – Administrativo, em ____/____/____, à pág. ____, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, do Decreto nº 2.271, de 7/7/1997, Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 30/4/2008 e suas alterações, Portaria SLTI/MP nº 02, de 08/04/2009, e suas alterações, da Resolução nº 98/2009-CNJ, de 10/11/2009 e demais normas legais pertinentes.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. Este Contrato vincula-se ao Edital do _____ nº ____/20__ e seus Anexos, ao Termo de Referência e seus Anexos, à Proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão prestados sob a forma de **execução indireta mediante empreitada por preço global**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: Os serviços de jardinagem deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores da **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto nas cláusulas avençadas neste Instrumento, a legislação aplicável à espécie, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e o que consta do Edital de Licitação e seus anexos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7.1. A descrição, periodicidade e frequência dos serviços a serem executados nas áreas das dependências da **CONTRATANTE**, compreendem os descritos no Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete à **CONTRATANTE**:

- a. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- b. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- c. Efetuar os pagamentos nas datas aprazadas;
- d. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- e. Impedir que terceiros, que não seja a empresa **CONTRATADA**, efetuem os serviços prestados, ressalvadas as situações autorizadas neste instrumento;
- f. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;
- g. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial do INSS, e outros;
- h. Disponibilizar local para a guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da empresa contratada que serão utilizados para a execução dos serviços;
- i. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, o qual deverá registrar em livro próprio as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além de fornecer a mão-de-obra, os materiais, os equipamentos, os utensílios e os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, caberá, ainda, a **CONTRATADA**:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- a. Responsabilizar-se **integralmente** pela execução dos serviços contratados, de acordo com os padrões exigidos pelo **CONTRATANTE**, nos termos da legislação vigente;
- b. **Selecionar e preparar rigorosamente** os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- c. Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, mediante seleção precedida por exame psicotécnico realizado por profissional habilitado, observando as seguintes condições:
 - c.1) ter idade mínima de 18 anos;
 - c.2) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - c.3) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os profissionais do sexo masculino;
 - c.4) ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;
 - c.5) apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual;
 - c.6) apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses.
- d. Manter seu pessoal devidamente **uniformizado**, portando **crachás de identificação** e provido de **Equipamentos de Proteção Individual - EPI's**, quando necessário;
- e. Destacar **encarregado** responsável pelos serviços, com missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho **em tempo integral**, supervisionando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do contrato ou ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- f. Implantar, de forma adequada, a **planificação, execução e supervisão** permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências dos serviços;
- g. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- h. Fornecer aos seus funcionários até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, os **vales-transporte e alimentação**, de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- i. Conceder aos prestadores de serviços, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também, **Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo**;
- j. Efetuar o pagamento dos salários aos profissionais envolvidos nos serviços, **até o 5º dia útil do mês subsequente, via depósito bancário na conta do empregado**, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração da **CONTRATANTE**;
- k. Apresentar, **mensalmente, ou em outra periodicidade conforme o caso**, em observância às disposições do inciso I, § 5º, do art. 34, da IN/SLTI/MP nº 02/2008, as **informações e/ou os documentos listados abaixo**:

k.1) Nota Fiscal/Fatura;

k.2) comprovantes de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente com as **cópias das folhas de pagamento ou contracheques** e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas **assinaturas dos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;

k.3) comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, conforme dispõe o art. 195, § 3º, da Constituição Federal/88, **sob pena de rescisão contratual**, observada a obrigatoriedade de fornecer a **relação nominal dos empregados** a que se referem os recolhimentos;

k.4) comprovante da entrega dos **vales alimentação e transporte aos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, sem o que não serão liberados os pagamentos das respectivas faturas;

k.5) comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;

k.6) comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do **adicional de férias aos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;

k.7) encaminhamento das informações trabalhistas **dos empregados** alocados na execução dos serviços contratados exigidas pela legislação, tais como a **Relação Anual de Informações Sociais - RAIS** e a **Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED**;

k.8) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k.9) cumprimento das demais obrigações dispostas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;

k10) relação detalhada dos materiais e insumos utilizados mensalmente na prestação dos serviços objeto da presente contratação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- l. Apresentar no início de cada exercício, ao fiscal do contrato, a **relação anual de férias dos profissionais** envolvidos nos serviços;
- m. Entregar mensalmente à **CONTRATANTE** a escala de trabalho dos empregados;
- n. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **CONTRATANTE**;
- o. Responsabilizar-se pela realização dos exames admissionais e periódicos anuais incluindo PPD e parasitológico de fezes dos empregados que estarão prestando serviço nas instalações médico-ambulatoriais, apresentando anualmente a carteira de vacinação atualizada;
- p. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus prestadores de serviço na execução dos serviços contratados;
- q. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente para a **CONTRATANTE**;
- r. Orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho a:
 - r.1) Apresentarem-se devidamente asseados, barbeados, unhas e cabelos cortados e os cabelos presos ou curtos;
 - r.2) Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto;
 - r.3) Portarem em lugar visível o crachá de identificação.
- s. Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, qualquer profissional no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
 - s.1) Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do **CONTRATANTE**, para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outros profissionais.
- t. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados;
- u. Providenciar a substituição dos empregados, por motivo de falta, férias, licença ou demissão, de forma a evitar a interrupção dos serviços;
- v. Submeter os funcionários prestadores do serviço a rodízio nos postos de trabalho, em periodicidade a ser definida pela **CONTRATANTE**;
- w. Notificar a **CONTRATANTE**, **por escrito**, de todas as ocorrências que possam vir embarçar os serviços contratados;
- x. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- y. Acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- z. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;
- aa. Apresentar à Divisão de Material e Patrimônio da **CONTRATANTE**, listagem de equipamentos, materiais ou utensílios de sua propriedade, de acordo com o **ANEXO III** do Termo de Referência, a serem utilizados nos serviços, mantendo sob sua guarda uma cópia, para eventuais conferências ou ajustes;
- bb. Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção de modo a evitar danos na rede elétrica;
- cc. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios;
- dd. Usar material de limpeza e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelo órgão governamental competente, e que não causem danos às pessoas, bem como aos revestimentos, pisos, instalações, e redes de água e esgoto.
- ee. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas contendo marca de conformidade de qualidade (**Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO ou similar**) com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- ff. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela **CONTRATANTE**;
- gg. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
 - gg.1)** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
 - gg.2)** Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - gg.3)** Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
 - gg.4)** Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
 - gg.5)** Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades dos serviços contratados.
- t. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- u. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE** atualmente vigentes ou que venham a ser editadas;
- v. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;
- w. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, inclusive fornecer produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos à condições climáticas adversas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- x. Manter sinalização necessária, com placas da empresa, bem como tela de proteção para delimitação da área de trabalho durante a execução dos serviços de jardinagem, prevenindo a ocorrência de acidentes;
- y. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- z. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- aa. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- bb. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, **nem mesmo parcialmente**, o Contrato, **nem subcontratar** quaisquer das prestações a que está obrigada;
- cc. Manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- dd. Apresentar ao **CONTRATANTE** toda a legislação federal e estadual atualizada existente ou que venha a ser criada que regulamenta as atividades contratadas, bem como fornecer as convenções ou acordos coletivos de trabalho afetos às categorias profissionais ocupantes dos postos de trabalho, tão logo sejam formalmente celebrados pelos respectivos sindicatos;
- ee. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- ff. Cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esse.

Parágrafo primeiro: Para os fins do disposto no subitem 9.1, a execução completa do contrato somente se caracterizará quando a **CONTRATADA** **comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.**

Parágrafo segundo: O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

Parágrafo terceiro: No caso de falta de profissional em qualquer posto de trabalho não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas no posto, se não compensadas nos 02 (dois) meses subseqüentes.

Parágrafo quarto: O excesso ou falta de horas trabalhadas apuradas em determinado mês deverá ser compensado pela redução ou acréscimo equivalente na jornada laboral do respectivo profissional, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Parágrafo quinto: É vedada a retirada de qualquer equipamento, salvo por motivo de manutenção ou de substituição por similar ou de melhor tecnologia, cabendo à **CONTRATADA** obter prévia autorização da **CONTRATANTE**.

Parágrafo sexto: Todos os equipamentos condutores de água deverão ser vistoriados pelo supervisor da **CONTRATADA**, com o objetivo de evitar vazamentos, bem como deverão ser trocados por outros novos quando apresentarem defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

10.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por gestor designado. Constituem prerrogativas da **CONTRATANTE**:

- a. Examinar as carteiras dos profissionais alocados nos postos de trabalho para comprovar o registro de função profissional, valor do salário e o cumprimento das obrigações trabalhistas;
- b. Solicitar a imediata retirada do local, bem ainda, a substituição de profissional da **CONTRATADA** que estiver sem o crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no serviço, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- c. Alterar os horários de funcionamento dos postos de trabalho, conforme as necessidades de serviço;
- d. Solicitar o preenchimento dos postos de trabalho conforme necessidade do serviço;
- e. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material de limpeza ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou ainda, que não atendam às necessidades dos serviços;
- f. Definir que, nos períodos de recesso poderá haver redução do horário de funcionamento dos postos de trabalho, a critério da **CONTRATANTE**, observada a carga horária semanal contratada.

Parágrafo primeiro: Caso haja funcionamento dos postos de trabalho nos dias considerados recessos e feriados forenses, a **CONTRATANTE** não pagará pelas horas de serviços realizados, uma vez que as horas desses dias foram consideradas no cálculo do valor final.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** deverá, quando da substituição de insumos ou equipamentos, considerar a nova especificação devidamente negociada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, negociação essa que deverá ser concluída no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo ao valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS POSTOS DE TRABALHO

11.1. A prestação dos serviços de jardinagem deverá ser executada nos locais especificados a seguir, atendendo aos seguintes quantitativos de postos de trabalho:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

LOCAL	QUANT. POSTOS TRABALHO	
	JARDINEIRO	SUPERVISOR
Edifício Desembargador Arnaldo Péres (Prédio Sede)	03	
Fórum Ministro Henoch Reis	03	
Fórum Desembargador Mário Verçosa	02	
Fórum Des. Azarias Menescal de Vasconcelos	02	01*
Fórum Des. Lúcio Fontes de Rezende	02	
Juizado da Infância e da Juventude – Vara Infracional	02	
TOTAL DE POSTOS DE TRABALHO	14	01*

* O Supervisor dos serviços de jardinagem terá o Prédio Sede da CONTRATANTE como local de apoio central.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

12.1. Pelos serviços executados, a **CONTRATANTE** pagará o valor mensal de **R\$ (extenso)**, perfazendo o valor anual de **R\$ (extenso)**.

Parágrafo primeiro: Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

13.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (_____), Nota de Empenho _____, de ___/___/20___, no valor de **R\$ xxxxxxxx** (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente à **CONTRATADA**, até o **5º (quinto) dia útil**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, **compreendida nesse período a fase de ateste da mesma** - a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo **CONTRATANTE**.

14.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço**, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos no subitem 9.1, alínea “k”, deste Contrato, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA** e Documento de Arrecadação – DAR pago, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

14.3. Os documentos aludidos no parágrafo anterior apresentados em desacordo com o estabelecido neste instrumento, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidos à **CONTRATADA** e, neste caso, o prazo previsto no subitem 14.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo primeiro: Os documentos mencionados no subitem 14.2 deverão ser apresentados mensalmente perante a **Divisão de Contratos e Convênios** da **CONTRATANTE**, localizada à **Avenida André Araújo, s/nº, 1º andar, Bloco A, Ed. Des. Arnoldo Péres, Aleixo, Manaus/AM**.

Parágrafo segundo: A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no subitem 14.2 caracteriza **descumprimento de cláusula contratual**, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação da penalidade prevista na Cláusula Vigésima-terceira, subitem 23.1, alínea “b.5”, deste Contrato.

Parágrafo terceiro: O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento dos salários referente ao último mês de vigência do Contrato e quitação relativa à rescisão do Contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo quarto: O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS CONTAS VINCULADAS PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DO FGTS

15.1. Com base na Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a **CONTRATANTE depositará**, mensalmente, em **conta vinculada específica (bloqueada para movimentação)**, aberta em nome da **CONTRATADA**, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente pela **CONTRATANTE**, o somatório dos valores provisionados para o pagamento de **13º salário, Férias e Abono de Férias, impacto sobre Férias e 13º Salário e multa do FGTS** dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato, nos termos do disposto na Resolução nº 98/2009-CNJ.

15.2. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionadas no subitem 15.1, depositados na conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – deixarão de compor o valor do pagamento mensal à **CONTRATADA**, consoante art. 8º, da Resolução nº 98/2009-CNJ, de 10/11/2009.

15.3. Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais abaixo, incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho.

Encargo Social	Percentual
13º Salário	
Férias e Abono de Férias	
Multa do FGTS	
Subtotal	
Grupo A sobre Férias e 13º Salário	
Total dos encargos sociais a contingenciar	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Incidência da taxa de lucro sobre o valor a contingenciar	
Total	

15.4. Sobre o valor dos encargos sociais trabalhistas a serem contingenciados incidirá o percentual de lucro registrado no Contrato, na forma estabelecida na Resolução nº 98, de 10/11/2009, do Conselho Nacional de Justiça.

15.5. As parcelas correspondentes a Férias e 13º Salário serão liberadas ao longo da execução do Contrato à medida que os eventos ocorrerem.

15.6. A **CONTRATADA** poderá solicitar autorização da **CONTRATANTE** para resgatar os valores, referentes às despesas com o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados que prestam os serviços contratados, ocorridas durante a vigência deste Contrato.

15.7. Para a liberação dos recursos da conta corrente vinculada, a **CONTRATADA** deverá apresentar à Divisão de Orçamento e Finanças da **CONTRATANTE** os documentos comprobatórios da ocorrência de indenizações trabalhistas.

15.8. O saldo total da conta corrente vinculada será liberado à empresa, no momento do encerramento deste Contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, ocorrendo ou não o desligamento dos empregados.

15.9. A **CONTRATANTE** efetivará o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados vinculados ao contrato, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.10. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ENSEJARÃO O PAGAMENTO EM JUÍZO DOS VALORES EM DÉBITO, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.11. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a **CONTRATADA**:

- I. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- II. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do **Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI)**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de __ de _____ de 201__, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

Parágrafo terceiro: Não será efetivada a prorrogação contratual quando a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União, Estado, Município ou da própria **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o **interregno mínimo de um ano**.

18.2. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

- I. Da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta.

18.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão-de-obra da contratação.

18.4. Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

18.5. A **CONTRATADA** poderá exercer perante à **CONTRATANTE** seu direito à repactuação, em até 30 (trinta) dias da ocorrência do fato gerador da variação dos componentes de custos, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar. (Acórdão nº 1.828/2008 – TCU/Plenário).

18.6. As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

18.7. As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

18.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo único: A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA GARANTIA

19.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

19.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

19.3. Caso a **CONTRATADA** não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, **a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.**

19.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

19.5. Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo.

19.6. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

Parágrafo único: Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista na Cláusula Vigésima-Terceira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará(ão) em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

20.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

20.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.4. É direito da Fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e neste Contrato.

20.5. A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, sendo obrigada a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que a Fiscalização necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

20.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

21.1. No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

21.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo da **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DA VISITA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. A **CONTRATADA**, tendo visitado o local da prestação dos serviços, declara que se interou acerca dos aspectos operacionais e administrativos, bem como das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvida quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA – DAS SANÇÕES

23.1. Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de:

b.1) 0,1%, calculado sobre o valor mensal estimado do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:

b.1.1) permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho, mal apresentado, com roupa suja ou sem portar o crachá. Aplicada por profissional alocado e por ocorrência;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- b.1.2)** deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais. Aplicada por profissional alocado e por dia;
 - b.1.3)** não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente. Aplicada por profissional alocado e por dia;
 - b.1.4)** atrasar os salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou vale-alimentação dos profissionais alocados nas datas avençadas. Aplicada por ocorrência e por dia;
- b.2)** 0,5% calculado sobre o valor mensal estimado do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:
- b.2.1)** recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por ocorrência e por dia;
 - b.2.2)** deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por ocorrência;
 - b.2.3)** deixar de substituir profissionais faltosos. Aplicada por profissional alocado e por dia.
- b.3)** 2,0% calculado sobre o valor mensal estimado do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito. Aplicada por posto de trabalho;
- b.4)** 2,0% calculado sobre o valor mensal estimado do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do **CONTRATANTE**. Aplicada por ocorrência;
- b.5)** 0,5% ao dia sobre o valor mensal estimado do Contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração da **CONTRATANTE** para apresentação de documentos, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
- b.6)** 10% calculado sobre o valor anual estimado do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- b.7)** 1% por ocorrência não prevista nos itens referentes as multas acima mencionadas, calculado sobre o valor mensal estimado do Contrato, caso não sejam cumpridas quaisquer dos itens deste Termo de Referência e seus Anexos.
- c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.2. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23.3. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro: Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a **CONTRATADA** continuará efetivando os descontos nos meses subseqüentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

Parágrafo segundo: Na aplicação da penalidade de multa serão observadas as disposições da Instrução Normativa nº 28, de 18 de agosto de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo terceiro: Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

23.5. As penalidades, previstas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 23.1, também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, nos casos em que essa tenha sofrido condenação definitiva por fraude no recolhimento de tributos, prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

24.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- I. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralização sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

24.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA – DA PUBLICIDADE

25.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

26.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente termo, inclusive quitações de impostos federais, estaduais e municipais, bem como o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estiver vinculado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

27.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA – DO FORO DO CONTRATO

28.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Manaus(Am), __ de _____ de 20__.

Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONTRATANTE

(...)

Responsável legal pela empresa _____.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Nome: _____

Nome: _____

C. I.: _____

C. I.: _____

ANEXO I

1. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS POSTOS DE TRABALHO:

1.1. Descrição das atividades dos postos de trabalho de **jardineiro:**

I. Diariamente:

- a. limpeza das áreas ajardinadas internas e externas, incluindo arranjos de plantas naturais, artificiais e desidratadas;
- b. capinar, roçar, retirar de toda área externa plantas desnecessárias, aparar gramas e podar árvores;
- c. executar serviços de paisagismo e jardinagem com adubação e aplicação de defensivos agrícolas que se fizerem necessários.
- d. aplicação de herbicida nos matos existentes nas coberturas dos edifícios (parte superior externa da última laje);
- e. compor vasos com plantas ornamentais, sempre que solicitado;
- f. efetuar adubação orgânica e/ou química quando necessário;
- g. retirar as espécies estranhas ao projeto, realizar o replantio em local a ser indicado oportunamente;
- h. fazer a manutenção dos canteiros;
- i. substituir as plantas mortas ou decadentes;
- j. recompor os espaços “carecas” com espécies adequadas ao projeto de paisagismo;
- k. realizar poda sazonal de arbustos de árvores;
- l. descompactar o solo;
- m. irrigação diária de jardins;
- n. limpeza e roçado das áreas ajardinadas, retirando toda espécie de lixo;
- o. retirada das ervas daninhas e as folhas velhas ou danificadas;
- p. efetuar corte e nivelamento do gramado;
- q. recolher e armazenar as aparas do jardim (folhas caducas, corte de grama, poda de árvores e arbustos) em local apropriado;
- r. realizar as demais atividades pertinentes aos serviços de jardinagem.

1.2. Descrição das atividades dos postos de trabalho de **supervisão:**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- a. acompanhamento e orientação dos serviços desenvolvidos nos postos de trabalho de jardinagem, seguindo as determinações e objetivos definidos pelo preposto da CONTRATADA;
- b. acompanhamento do comportamento dos ocupantes dos postos de trabalho, devendo, ainda, verificar a agilidade no cumprimento dos serviços estabelecidos;
- c. requisitar ao Almoxarifado da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do mês subsequente, os materiais entregues pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto deste ajuste;
- d. acompanhamento do consumo de todo material utilizado nos postos de trabalho para a execução dos serviços, comunicando ao preposto da CONTRATADA, que se reportará ao Fiscal do contrato sempre que o consumo se revelar insuficiente ou inadequado;
- e. distribuir as tarefas e verificar a qualidade dos serviços executados no âmbito das instalações da CONTRATANTE;
- f. prestar informações ao Fiscal do contrato, acerca das atividades estabelecidas neste instrumento;
- g. promover o rodízio dos ocupantes dos postos de trabalho, semestralmente ou no momento que se fizer necessário;
- h. implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;
- i. manter a ordem, a disciplina, o respeito, de todo o pessoal da CONTRATADA, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir;
- j. impedir que os profissionais da CONTRATADA se dirijam a qualquer autoridade, para tratar de assuntos relacionados ao serviço;
- k. proceder às necessárias advertências e mesmo devolução do profissional da CONTRATADA que não atender às recomendações, cometer atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitar os seus superiores, não acatar as ordens recebidas ou não cumprir com suas obrigações;
- l. zelar para que o serviço transcorra sempre dentro da normalidade, obedecidas as orientações regulamentares;
- m. receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos profissionais da CONTRATADA, procurando sempre, dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados;
- n. acompanhar, fiscalizar, e orientar no correto uso dos uniformes e equipamentos, promovendo, perante a CONTRATADA, a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos;
- o. fazer o controle das folhas de ponto dos profissionais da CONTRATADA, acompanhando diariamente a frequência dos mesmos junto a Divisão de Pessoal do CONTRATANTE;
- p. manter uma atitude de respeito e cortesia para com todas as pessoas do CONTRATANTE, de modo a evitar atrito ou confronto, de qualquer natureza, com servidores ou visitantes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações perante a fiscalização;
- q. manter atualizada toda a documentação sob sua responsabilidade;
- r. cumprir rigorosamente seus horários de serviço.